CELEPAR CONTRATOS 8 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

CONTRATO Nº 056/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ - CEASA E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

Pelo presente instrumento, o Estado do Paraná por intermédio da Centrais de Abastecimento do Paraná - CEASA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.063.164/0001-67, com sede na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Senhor Natalino Avance de Souza, Diretor Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Senhor João Luiz Buso, Diretor Administrativo-Financeiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – **CELEPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Senhor Jacson Carvalho Leite, Diretor Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Senhor Lúcio Alberto Hansel, Diretor Administrativo-Financeiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação com fulcro no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 34, XIV, Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a **continuidade da prestação de serviços** de Tecnologia da Informação e Comunicação, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE.**

Parágrafo Único
O detalhamento técnico contendo as descrições detalhadas dos serviços prestados e dos preços praticados pela **CONTRATADA** constam nos seguintes Anexos, que são parte integrante do presente Contrato:

- Anexo 1 – Escritório Digital
- Anexo 2 – Operação de Ambientes Computacionais
- Anexo 3 – Utilização de Recursos Computacionais do Datacenter da CELEPAR
- Anexo 4 – Consultoria, Desenvolvimento e Implantação de Projetos e de Soluções Informatizadas
- Anexo 5 – Soluções de Comunicação Multimídia
- Anexo 6 – Soluções de Tecnologia da Informação
- Anexo 7 – Suporte e Projeto em Tecnologia da Informação e Comunicação
- Anexo 8 – Outros Serviços

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 01/01/2017 até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, observadas as disposições do art. 103, incisos II e III, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se ao presente contrato o valor global estimado de **R$ 122.657,76** (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.

Parágrafo Primeiro
Os preços indicados nos Anexos do presente Contrato tem por base a Tabela de Preços da **CONTRATADA**, para a Administração Pública, de 01 de janeiro de 2017, atualizada pelo Índice de Preços

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 9
CELEPAR CONTRATOS

ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado entre outubro de 2015 a setembro de 2016.

Parágrafo Segundo
A Tabela de Preços da **CONTRATADA**, de que trata esta Cláusula, será corrigida no dia 01 do mês de janeiro, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado de outubro a setembro do exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
Indireta.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
As Notas Fiscais referentes aos serviços prestados serão emitidas mensalmente, com vencimento no dia 20 do mês subsequente ao serviço prestado.

Parágrafo Único
A **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, referente a serviços executados no local do estabelecimento prestador, com CNPJ das suas filiais, conforme estabelece a Lei nº 116 de 31 de Julho de 2.003, assim como, o Art. 2º do seu Estatuto e de acordo com a documentação societária e fiscal das filiais anexas ao presente contrato que comprovam a sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do contrato e dos preços especificados nos Anexos do presente Contrato, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme art. 112, § 3º, II, da Lei Estadual 15.608/07:

- Ocorrerem fatos imprevisíveis;
- Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- Em caso de força maior ou caso fortuito;
- Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único
É também permitida a alteração quando ocorrer criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do art. 112, § 3º, III, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Caso os pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato ocorram através de recursos orçamentários, a **CONTRATANTE** compromete-se a empenhar os valores, conforme dotação orçamentária, classificação funcional programática e categoria econômica indicadas no processo de contratação.
As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da rubrica:
Dotação Orçamentária: **Despesa:** **Fonte:**

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Fica nomeado como Gestor deste Contrato o servidor abaixo relacionado, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o art. 118 da Lei Estadual 15.608/07.
NOME: **RG Nº:** **CPF Nº:**

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

2

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

CELEPAR CONTRATOS
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Comunicar e negociar com a **CONTRATANTE**, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem seu ambiente corporativo;
c) Executar os serviços descritos nos Anexos do presente Contrato, nas condições neles estabelecidas;
d) Adotar medidas padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança deverão ser objeto de acordo específico entre as partes;
e) Designar empregado(s) para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 119, da Lei Estadual 15.608/07;
f) Providenciar o registro dos programas de computador desenvolvidos e adquiridos em virtude do presente contrato, nos termos do art. 19, I, da Lei Estadual 15.608/07;
g) Garantir ao sucessor deste contrato a transferência de conhecimento que tenha adquirido na sua execução, nos termos do art. 19, II, da Lei Estadual 15.608/07;
h) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da **CONTRATANTE**, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Estadual 15.608/07.

II - Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da **CONTRATADA**, aplicáveis a execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato;
c) Designar gestor(es) para o acompanhamento do presente contrato, nos termos do art. 118, da Lei Estadual 15.608/07;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Ressarcir a **CONTRATADA** pelo custo do registro dos programas de computador desenvolvidos e adquiridos em virtude do presente contrato;
f) Implementar, em conformidade com o Decreto Estadual 4916/2005, políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela **CONTRATADA**;
g) A **CONTRATANTE** declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do Governo do Estado do Paraná, seus órgãos ou empresas estatais.
h) A **CONTRATANTE** nomeará um responsável técnico que, perante a **CONTRATADA**, se responsabilizará pelo ambiente computacional, recursos e serviços de rede da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Além das obrigações acima estipuladas, deverá a **CONTRATADA**, mensalmente, apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão de Tributos e outros Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- GMS – CRF – Certificado de Regularidade Fiscal.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 11
CELEPAR CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos através deste contrato são de propriedade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA.**

Os programas de computador desenvolvidos em virtude do presente contrato, quando licenciados, poderão ser de acordo com a Licença Pública Geral da Administração Pública – LPG-AP, amparada no Decreto Estadual nº 3.071, de 19 de outubro de 2011, ficando reservado à **CONTRATADA** o direito de reutilizar, parcial ou integralmente, os códigos, técnicas e métodos empregados na elaboração destes produtos.

Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da **CONTRATADA** ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela **CONTRATANTE**, salvo autorização expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por ser de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzias, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
O não pagamento na data de vencimento da fatura poderá implicar na incidência de encargos financeiros correspondentes a 2% (dois por cento) ao mês ou fração proporcional.

Parágrafo Primeiro
Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato por dolo ou culpa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;
b) Multa:
- de mora de 2,0% (dois por cento) por mês, sobre a parcela recebida em atraso;
- compensatória de 10% (dez por cento), em caso de inadimplência total, sobre o valor do contrato;

c) Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, nos termos do art. 130 da Lei Estadual 15.608/07:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a Termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro
A rescisão administrativa conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo
Quando a rescisão ocorrer motivada pela **CONTRATANTE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Terceiro
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o(s) cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Quarto
A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do Art. 128, bem como nos casos citados no Art. 129 e nas formas do Art. 130 da Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se conforme Art. 99, inciso I da Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007.
ATO Nº: **DISPENSA Nº:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Ao presente contrato aplica-se o disposto na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário.

Parágrafo Único
No âmbito dos programas de computador, aplica-se a presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal 9.609 de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador), a Lei Federal 9.610 de 19/02/1998 (direitos autorais) e o Decreto Estadual nº 3.071, de 19 de outubro de 2011 (licenciamento de programas de computador de titularidade de entidades da Administração Estadual).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS
A CELEPAR apenas hospeda em seu Data Center o Banco de Dados do Cliente, não sendo a detentora destes dados.

Parágrafo Primeiro
Considerando este fato, qualquer pedido de informação a respeito deste Banco de Dados, bem como dos seus acessos, consultas, atualizações, dentre outros afins, deve ser precedido de autorização do Cliente detentor dos dados para que a CELEPAR possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso a esta informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo
Quando este pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CELEPAR fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao Cliente, comunicando-o na sequência.

Anexado ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DOS ESTADOS
Fls. 13
CELEPAR
CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos termos do art. 110 da Lei Estadual 15.608/07, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO
Fica eleito o foro da capital do Estado do Paraná para dirimir qualquer questão referente a presente contratação, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei Estadual 15.608/07.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado na presença da testemunha abaixo nomeada.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016

Pela CONTRATANTE:

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

Pela CONTRATADA:

JACSON CARVALHO LEITE
Diretor Presidente

LÚCIO ALBERTO HANSEL
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

Nome: **ADENIS SANTO TORTATO**
RG: 7.874.189/PR
CPF: 157.399.539-87

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

6

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTERNO DO ESTADO Fls. 14
CELEPAR CONTRATOS

1. Resumo Executivo

Os serviços de Escritório Digital da CELEPAR são aqueles direcionados ao aumento da produtividade individual dos usuários de informática que atuam nos Órgãos contratantes.

A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá alterar a quantidade de recursos do Escritório Digital disponibilizada para seus usuários de informática.

Os serviços disponíveis no Escritório Digital são:
- Acesso à Internet, incluindo proteção por Firewall;
- Ferramenta de Correio Eletrônico, Agenda e Colaboração (Expresso).

2. Acesso à Internet, incluindo proteção por Firewall

A Internet ou Rede Mundial de Computadores é uma ferramenta amplamente consolidada no mundo corporativo atual. Disponibilizar esta ferramenta aos usuários de computadores de um Órgão Governamental facilita o acesso às informações, o contato com outros Órgãos, Empresas e Entidades da Sociedade Civil e as mais variadas pesquisas e serviços.

Por outro lado, seu uso indevido pode prejudicar a produtividade corporativa e a execução das atividades cotidianas do Órgão, razão para que um gestor público considere que o acesso à Internet pode não ser uma ferramenta adequada para todos os usuários de computador do Órgão.

Sempre atenta às novas tecnologias que surgem no mercado, a CELEPAR foi pioneira na adoção da Internet. O primeiro nó de acesso à Internet no Paraná foi instalado na CELEPAR em 1992, quando seu uso era quase que exclusivamente acadêmico.

Atualmente, a CELEPAR mantém contrato permanente com diferentes fornecedores de serviços de telecomunicações, para garantir acesso à Internet de alta disponibilidade mesmo em caso de queda temporária de algum desses fornecedores. Além disso, quem acessa Internet conta com a proteção de Firewall.

Firewall é o nome dado ao dispositivo de uma rede de computadores que tem por objetivo aplicar uma política de segurança a um determinado ponto de controle da rede. Sua função consiste em regular o tráfego de dados entre redes distintas e impedir a transmissão e/ou recepção de acessos nocivos ou não autorizados de uma rede para outra.

Na prática, o Firewall protege o acesso à Internet dos usuários que se conectam via CELEPAR, de maneira automática e transparente para quem está usando o serviço. Embora não nos demos conta desta proteção, ela é responsável pela quantidade bem menor de incidentes nocivos oriundos da rede mundial, se compararmos com os incidentes que ocorrem em equipamentos domésticos ou desprotegidos.

Enquanto um antivírus protege cada equipamento individualmente, o Firewall é uma proteção (que pode ser lógica ou mesmo física) que atua em determinados pontos críticos da rede de computadores e que serve de bloqueio, por exemplo, para que algum hacker se conecte ao seu computador para acessar os dados nele existentes. Antes do hacker chegar na sua máquina, o Firewall intercepta a tentativa e bloqueia o acesso. Há várias outras proteções providas pelo Firewall, incluídas nos equipamentos especificados e instalados na CELEPAR.

A proteção por Firewall é automática para todos os acessos à Internet contratados junto à CELEPAR. Existe, entretanto, um serviço adicional opcional, que é a proteção contra o tráfego interno indevido via Proxy. Esta proteção impede que um usuário tenha acesso a categorias de sítios Internet bloqueadas,

DIRETORIA JURÍDICA CELEPAR

Anexado ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 15
CELEPAR CONTRATOS

como os de conteúdo erótico, de relacionamento pessoal, blogs e outros, nos termos do Decreto Estadual nº 7.874, de 29/07/2010.
A proteção adicional contra tráfego indevido via Proxy diminui o tráfego Internet e aumenta a produtividade dos usuários.

Serviços Incluídos:
- Ligação à Internet dedicada, interligada a no mínimo duas empresas distintas fornecedoras de serviços de telecomunicações;
- Política de monitoramento constante do tráfego de Internet, com a contratação de Upgrades da velocidade mínima, visando manutenção da qualidade da navegação pela Internet;
- Manutenção de equipe de segurança cibernética especializada no rastreamento de ataques e vandalismos contra a rede corporativa, incluindo suporte para implementar melhorias/eliminar brechas de segurança;
- Proteção por meio de Firewall;
- Opção de contratação de proteção adicional via Proxy;
- Infraestrutura de rede corporativa em fibra ótica, contando com servidores adicionais de Firewall corporativo e servidores de DNS (Domain Name Server);
- Acesso ilimitado à Internet, com exceção dos sítios protegidos pelo Proxy (quando contratado).

Serviços não Incluídos:
- Serviços de instalação e configuração de acesso à Internet de dependências/repartições/locais não conectados. Tais serviços precisarão ser negociados e autorizados em separado.

Política de Qualidade:
- A CELEPAR não é provedora de serviços de telecomunicações, não se responsabilizando por panes, quedas ou falhas de qualquer natureza ocorridas nas redes de comunicações das empresas contratadas para fornecer estes serviços;
- A CELEPAR é responsável pela gestão da rede corporativa interna do Governo, pela qual trafega a navegação pelos sítios do próprio Governo Estadual;
- Periodicamente, a CELEPAR poderá elevar a capacidade total de tráfego Internet, sempre que o monitoramento dos volumes de tráfego indicar tal necessidade.

3. Ferramenta de Correio Eletrônico, Agenda e Colaboração (Expresso)

O **Expresso** é um Software colaborativo que reúne funções de Correio Eletrônico, Agenda, Catálogo de Endereços, Workflow e Messenger desenvolvido de modo cooperado por um Comitê Gestor (Empresas de Informática Pública do Brasil) a partir da customização da ferramenta alemã E-GroupWare. Entre suas funcionalidades, encontra-se:
- Correio Eletrônico (ExpressoMail) – com interface baseada em tecnologia Ajax, utiliza as tecnologias dos correios Web comerciais da atualidade;
- Agenda – sincronizada com módulo de correio, onde usuários recebem aviso por e-mail e SMS dos compromissos criados;
- Catálogo de endereços – geral de todas as Secretarias e Órgãos de Estado, juntamente com catálogo pessoal e possibilidade de criação de grupos pessoais;
- Workflow – módulo para o desenvolvimento de fluxos de trabalho, onde é possível mapear processos, em forma de atividades, com transições, perfis e controle de acesso. Existe um motor de Workflow integrado ao módulo que gerencia todos os fluxos;
- Messenger – um mensageiro instantâneo para os usuários.

A elevação do tamanho das Caixas Postais do Expresso, quando solicitada pelo órgão contratante, não é automática, pois pode não existir disponibilidade imediata para que todas sejam aumentadas indistintamente. Tais solicitações passarão por avaliação técnica, que levará em conta a área em disco total disponível para o Expresso no Datacenter da CELEPAR.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO
Fls. 16
CELEPAR
CONTRATOS

As principais características técnicas providas pelo Expresso são:

- Alta Escalabilidade;
- Baixo custo;
- Independência de fornecedor;
- Utilização de protocolos padrões;
- Independência de plataforma Cliente;
- Independência de plataforma servidor;
- Mobilidade dos usuários (módulo ExpressoMail Mobile para acesso por celular e dispositivos móveis).

Serviços Incluídos:

- Conta de e-mail integrada à Agenda e ao Catálogo de Endereços do Governo;
- Política de "backup" por espelhamento. Neste caso tem-se uma cópia da caixa postal em dois sistemas de armazenamentos distintos. Ocorrendo um problema físico em um destes sistemas de armazenamento, todas as informações estão preservadas. O sistema de "backup" não provê a recuperação de mensagens excluídas pelo usuário;
- Mensageiro eletrônico JMessenger incorporado, para troca de informações instantâneas;
- Ferramenta de personalização e gerenciamento de filtros de mensagens;
- Proteção de antivírus incorporada ao sistema de e-mail, com bloqueio de anexos suspeitos e verificação de contaminação por vírus;
- Ferramenta de anti-spam corporativa, que elimina mensagens não solicitadas enviadas em massa e que prejudicam a produtividade no uso do e-mail. Algumas destas mensagens causam riscos de segurança ao usuário e ao ambiente computacional, como as que buscam informações bancárias, tentam aplicar golpes, espalham boatos, propagam correntes, etc.;
- Disponibilidade de operadores de computador durante 24 horas por dia e 7 dias por semana no Datacenter da CELEPAR, para manutenção da disponibilidade dos serviços do Expresso;
- Atuação de equipe de segurança cibernética especializada no rastreamento de ataques e vandalismos contra equipamentos hospedados no Datacenter, incluindo o rastreamento de e-mail's enviados.

Serviços não Incluídos:

- Customização e desenvolvimento de novos aplicativos integrados ao Expresso, que agreguem serviços ou funcionalidades às já existentes. Tais serviços precisarão ser negociados e autorizados em separado;
- SMS para avisar participantes de eventos programados na agenda do Expresso. Este serviço depende da contratação de pacote mensal de Envio e Recebimento de SMS.

Política de Qualidade:

- A CELEPAR comunicará, com antecedência de 48 horas, a eventual necessidade de manutenções programadas, que gerem previsão de interrupção temporária da disponibilidade do Expresso.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
CELEPAR
CONTRATOS

TABELA DE PREÇOS 2017

Item	Descrição	Preço Unitário
1	**Acesso à Internet** Referente a quantidade de GigaByte de download no mês, medido através de análises periódicas do uso da Internet de cada Cliente. O detalhamento do serviço está descrito no item 2, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Mensal	R$ 3,38
2	**Expresso – Caixa Postal** Referente a quantidade de Caixas Postais criadas no Expresso por demanda do Órgão Contratante, com capacidade para armazenamento de no mínimo 100 Mb por Caixa Postal. O detalhamento do serviço está descrito no item 3, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Mensal	R$ 1,07

DIRETORIA JURÍDICA CELEPAR

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO Fls. 18
CELEPAR CONTRATOS

1. Resumo Executivo

Ambiente Computacional é uma estrutura de rede local, composta de infraestrutura lógica e elétrica, servidores de rede, estações de trabalho e periféricos, utilizados pelos usuários de informática, para acesso a sistemas de informação ou internet, localizado em prédios ou instalações ocupados pelo Órgão contratante.

Operação de Ambientes Computacionais compreende os serviços necessários para manter a operacionalidade deste ambiente por meio de:

- Operação Continuada
- Atendimento Técnico Sob Demanda
- Atualização Técnica de Ambientes
- Suporte a Eventos
- Gerenciamento de Solução Antivírus
- Gerenciamento de Dispositivos Móveis
- Projetos

A execução dos serviços aqui apresentados é realizada por quadro com perfil adequado a cada uma das atividades necessárias aos ambientes, sendo a gestão deste quadro, responsabilidade da CELEPAR.

Este anexo detalha os serviços da CELEPAR que o Órgão pode contratar, para auxiliá-lo na gestão e operação de seus diversos ambientes computacionais.

2. Operação Continuada

Compreende o serviço técnico especializado de suporte a usuários e manutenção da operacionalidade do Ambiente Computacional do cliente.

- Suporte ao Usuário – Consiste no auxílio aos usuários do cliente nas situações diárias relacionadas ao uso da informática, como instalação de programas e periféricos, configurações de Hardware e Software;
- Operacionalidade de Ambiente – Consiste em manter o funcionamento e controlar os recursos do Ambiente Computacional.

Detalhamento do Serviço

A prestação deste serviço ocorre mediante a elaboração de Relatório Técnico a partir de análise de complexidade do Ambiente Computacional.

O Relatório Técnico levará em conta eventuais recursos disponíveis pelo Cliente (tecnológicos, humanos, instalações, administrativas), crescimento e evolução do parque de equipamentos e as exigências técnicas para que o Ambiente Computacional funcione com o desempenho, abrangência, níveis de serviço e segurança adequados, com os parâmetros a seguir:

- Quantidade de usuários
- Quantidade de estações de trabalho na capital
- Quantidade de estações de trabalho no interior
- Quantidade de periféricos
- Quantidade de servidores básicos (p. ex.: servidor de arquivos)
- Quantidade de servidores avançados (p. ex.: servidor WEB)
- Quantidade de estações com sistema operacional descontinuado (Windows 98)
- Hardware Obsoleto (Processamento < 1.5 Ghz. e 1 GB memória)
- Há contrato de outsourcing ou manutenção do parque de informática
- Quantidade de estações de trabalho com licenças de antivírus corporativo

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

erido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 19
CELEPAR CONTRATOS

- O ambiente está integralmente conectado à rede do Estado
- Os usuários conectam-se à rede através de servidor proxy

Formas de Disponibilização

Central de Suporte:
Esta modalidade de serviço é realizada através de uma Central de Suporte compartilhada entre vários clientes, instalada em prédios e/ou conglomerados localizados num mesmo endereço, em locais que congreguem mais de um Cliente.

Serviço Premium:
O pacote "Serviço Premium" é recomendado para Clientes de maior complexidade que possuem um parque superior a 150 estações de trabalho, e que, por esta razão, exigem uma atuação constante, e que não se enquadrem no pacote "Serviço Central de Suporte".

Serviço Básico:
O pacote "Serviço Básico" é recomendado para clientes que possuam Ambiente Computacional com número inferior a 150 estações de trabalho e que necessitem de serviço especializado de operação e suporte. A prestação deste serviço é realizada por meio de visitas fixas, pré-agendadas, conforme programação definida em conjunto com o cliente. O serviço tem como particularidades:

- O número de visitas acordadas tem sua contabilização de forma mensal e não cumulativa, ou seja, seu valor será zerado a cada mês;
- Visitas que excedam o número mensal acordado serão faturadas de acordo com os valores registrados em tabela para o serviço "Atendimento Sob Demanda", descrito neste anexo.

Serviço Compartilhado:
O pacote "Serviço Compartilhado" é indicado para clientes que possuam Ambiente Computacional com equipe própria e que necessitem complementação através do serviço especializado de operação e suporte – Operação Continuada. A prestação deste serviço é realizada de forma conjunta por meio das equipes CELEPAR e cliente.

Serviço Apoio a Infraestrutura e Operação de Ambiente Computacional:
Compreende serviços técnicos de informática para controle do parque, organização de processos e propostas de melhorias relacionadas aos serviços de TI necessárias a este Ambiente Computacional.

Local de Prestação:
Na sede do órgão ou local indicado na contratação.

Horário de Disponibilidade:

- Padrão: De Segunda a Sexta-feira das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 18:00h;
- Horário diferenciado: mediante negociação entre as partes;
- Atividades extraordinárias: Atividades realizadas fora dos horários contratados deverão ser negociadas e poderão ser faturadas ao cliente.

Início do Serviço:
A prestação deste serviço será disponibilizada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura e devolução da Proposta Comercial pelo Cliente Contratante.

Tabela: Itens Cobertos, não Cobertos, Responsabilidades da CELEPAR, do Cliente e Indicadores:

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA
12
Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO Fls. 20

CELEPAR CONTRATOS

Central de Suporte, Serviço Premium, Serviço Básico, Serviço Compartilhado	Apoio a Infraestrutura e Operação de Ambiente Computacional
Itens Cobertos	
• Restabelecimento do funcionamento das estações de trabalho em caso de falha; • Suporte aos usuários; • Instalação de softwares/aplicativos; • Configuração de estações de trabalho, softwares e periféricos, que utilizam sistemas operacionais suportados: Windows XP, Vista, 7 e 8; Debian Linux, Linux Ubuntu; • Verificação e otimização dos recursos de hardware e software nas estações de trabalho dos usuários; • Monitoramento de desempenho de servidores (memória, processador, disco, etc); • Manutenção e suporte a sistemas operacionais e serviços de rede em servidores, nos sistemas operacionais: Debian Linux, Windows 2003 e Windows 2008; • Serviços: impressão, inventário de software e hardware, DHCP, DNS, WINS, FTP, proxy, autenticação de usuários (AD e SAMBA), compartilhamento de arquivos (SAMBA, NFS e Windows); • Instalação, configuração e suporte aos softwares desenvolvidos, contratados ou mantidos pela CELEPAR: Meta4, Antivírus, Emulador de terminal.	• Apoio no controle de componentes do Ambiente Computacional; • Apoio no controle de contratos de manutenção relacionados ao Ambiente Computacional; • Apoio no acompanhamento de projetos relacionados ao Ambiente Computacional; • Interlocução com áreas da CELEPAR para resolução de problemas de infraestrutura e operação do Ambiente Computacional; • Estudo de possíveis melhorias no Ambiente Computacional do cliente; • Produzir relatórios de acompanhamento do Ambiente Computacional do cliente.
Central de Suporte, Serviço Premium, Serviço Básico, Serviço Compartilhado	**Apoio a Infraestrutura e Operação de Ambiente Computacional**
Itens não Cobertos	
• Atendimento presencial fora do local indicado na contratação (caso necessário poderá ser atendido por meio do serviço "Atendimento sob Demanda"); • Fornecimento de peças e equipamentos para computadores e periféricos; • Fornecimento de licenças de software; • Fornecimento de equipamentos (estações de trabalho, servidores e periféricos); • Instalação de Software e Sistemas sem a devida Licença; • Instalação e reparos de infraestrutura lógica e elétrica; • Projetos de ambientes; • Desenvolvimento de software; • Suporte a sistemas não homologados pela CELEPAR;	• Operação e suporte técnico; • Supervisionar equipes e/ou serviços "Gestão Continuada" e/ou "Atendimento sob Demanda"; • Fornecimento de equipamentos (estações de trabalho, servidores e periféricos), peças, licenças de software; • Projetos de ambientes; • Análise e/ou Desenvolvimento de software; • Ministrar treinamentos; • Atuação em processos e/ou procedimentos não relacionados ao Ambiente Computacional.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DOCUMENTO Fls. 21
CELEPAR CONTRATOS

• Gestão de Compras de peças e equipamentos de informática; • Implantação e/ou migração de banco de dados; • Implantação e/ou migração de servidores de aplicações Web ou cliente/servidor; • Atendimento a itens considerados como opcionais neste serviço; • Troca/renovação de parque compu-tacional (caso necessário poderá ser atendido por meio do serviço "Atendimento sob Demanda"); • Ministrar treinamentos.	

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 22
CELEPAR CONTRATOS

Central de Suporte, Serviço Premium, Serviço Básico, Serviço Compartilhado	Apoio a Infraestrutura e Operação de Ambiente Computacional
Responsabilidades da CELEPAR	
• Manter supervisão sobre o serviço prestado; • Manter a operacionalidade do Ambiente Computacional do Cliente; • Adotar boas práticas relacionadas à operação do Ambiente Computacional do Cliente; • Manter informações relativas ao parque de Hardware e Software do Cliente; • Manter política de cópia de segurança (Backup) e restauração (Restore) de arquivos de acordo com as definições estabelecidas pelo Cliente para o seu Ambiente Computacional; • Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.	• Manter supervisão sobre o serviço prestado; • Manter informações relativas a contratos de TIC estabelecidos pelo Cliente; • Manter informações relativas ao parque de Hardware e Software do Cliente; • Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.
Responsabilidades do CLIENTE	
• Formalizar contratação do serviço; • Nomear um responsável do Órgão (interlocutor) pela gestão desses serviços e para a comunicação entre Cliente e CELEPAR; • Realizar a abertura e registros de ocorrência no sistema disponibilizado pela CELEPAR e/ou através da Central de Atendimento da CELEPAR; • Fornecer informações solicitadas para a prestação do serviço, relativas ao Ambiente Computacional; • Disponibilizar os recursos necessários para a viabilização dos serviços; • Disponibilizar espaço físico à CELEPAR adequado para a prestação do serviço; • Manter a CELEPAR informada sobre alterações e projetos relacionados ao Ambiente Computacional; • Subsidiar a CELEPAR com informações sobre licenças de Software contratadas e instaladas no Ambiente Computacional.	
Indicadores	
• Quantidade de solicitações atendidas; • Tempo de resposta; • Tempo de solução;	• Índice de cumprimento de acordo de nível de serviço (ANS); • Estabelecidos quando da contratação do serviço.

Ferramentas Disponibilizadas:
Para atendimento às demandas, a CELEPAR disponibilizará ferramentas que possibilitem a gestão e operação dos serviços, dentre elas:

- Ferramenta de controle de Inventário;
- Ferramenta de gestão do parque;
- Ferramenta de registro e acompanhamento de solicitações.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Anexado ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 23
CELEPAR CONTRATOS

Níveis de Suporte:
O Serviço Operação Continuada será prestado a partir do registro da Solicitação de Serviços (abertura de chamado técnico) e obedecerá a seguinte sequência:

- Suporte de Primeiro Nível:
  - Atendimento por Telefone: Refere-se ao suporte técnico realizado ao Cliente por telefone, através de Central de Atendimento CELEPAR;
  - Atendimento Remoto: Não sendo possível a resolução através do Atendimento Telefônico e identificada a possibilidade de solução remota, este serviço será realizado desta forma a partir da utilização de ferramentas específicas para esta modalidade;
  - Atendimento Presencial: Esgotadas as possibilidades anteriormente elencadas (atendimento telefônico e remoto) para solução do problema, o serviço será prestado de maneira presencial, mediante agendamento junto ao Cliente para continuidade dos trabalhos e resolução do problema.
- Suporte de Segundo Nível:
  - Atendimento de apoio especializado aos serviços de primeiro nível quando estes não são suficientes para a resolução do problema, sendo necessária a abertura de solicitação de serviço pelas equipes de primeiro nível da CELEPAR.

Padrão de Atendimento:
Para desenvolvimento das atividades de suporte a usuários ou operação de ambiente, deverá ser aberta Solicitação de Serviço específica, sendo nesta registradas os trabalhos desenvolvidos e demais informações que se fizerem necessárias.

Acordo de Nível de Serviço (ANS):
Para a prestação deste serviço é apresentado um ANS padrão, registrado a seguir, porém com a possibilidade de revisão nestes níveis, quando da contratação do serviço, a partir de negociação entre CELEPAR e cliente. ANS padrão mínimo:

- Serviço Centralizado
  - Tempo de Resposta: Atendimento a 75% (setenta e cinco por cento) das demandas em até 2 (duas) horas úteis;
  - Tempo de Solução: Atendimento a 75% (setenta e cinco por cento) das demandas em até 8 (oito) horas úteis.
- Serviço Premium
  - Tempo de Resposta: Atendimento a 75% (setenta e cinco por cento) das demandas em até 1 (uma) hora útil;
  - Tempo de Solução: Atendimento a 75% (setenta e cinco por cento) das demandas em até 4 (quatro) horas úteis.
- Serviço Básico
  - Tempo de Resposta: Atendimento a 75% (setenta e cinco por cento) das demandas em até 3 (três) horas úteis;
  - Tempo de Solução: Atendimento a 75% (setenta e cinco por cento) das demandas em até 12 (doze) horas úteis.
- Serviço Compartilhado
  - Sem ANS.
- Apoio a Infraestrutura e Operação de Ambiente Computacional
  - Conforme definido entre CELEPAR e cliente quando da contratação do serviço.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA
16

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 24
CELEPAR CONTRATOS

- Atendimento emergencial (serviço opcional)
  - 15 (quinze) minutos para resposta ao acionamento;
  - Atendimento presencial em até 1 (uma) hora.

Política de Qualidade:
A CELEPAR, como responsável pela Operação Continuada do Ambiente Computacional, deverá manter grupo de suporte centralizado de modo a garantir a continuidade da prestação de serviços ao Órgão contratante durante o período de horário comercial, sem custo adicional;
Periodicamente, os profissionais que prestam serviços ao contratante passarão por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional.

Item Opcional:
Atendimento Emergencial:
Consiste no atendimento fora do horário de disponibilidade contratado, para a resolução de problemas críticos que possam afetar a operacionalidade do Ambiente Computacional. Este item é disponibilizado de forma compartilhada entre os Clientes interessados, solicitados exclusivamente através da Central de Atendimento Celepar (41-3200-5007). Este item é ofertado nos seguintes regimes:

Capital	Interior
• SAS 5X5 – Segunda A Sexta-feira das 19h às 0h; • SAS 5X12 – Segunda A Sexta-feira das 19h às 07h; • FDS 2X24 – Finais De Semana das 19h de sexta-feira às 07h de segunda-feira; • FULL – De segunda a sexta-feira das 19h às 07h e final de semana das 19h de sexta-feira até as 07h de segunda-feira (SAS 5X12 + FDS).	• SASI 5X3 – Segunda A Sexta-feira das 19h às 22h; • FDSI – Finais De Semana – Sexta-feira das 19h às 22h, Sábados e Domingos das 07h às 22h; • FULL – De segunda a sexta-feira das 19h às 22h e final de semana das 19h de sexta-feira até às 22h, das 07h às 22h do sábado e das 07 às 22h do domingo (SASI 5X3 + FDSI).

3. Atendimento Técnico Sob Demanda

Compreende serviço especializado de suporte a usuários, manutenção preventiva ou corretiva das estações de trabalho, servidores e periféricos, assim como a instalação e configuração de Software e Hardware em Ambientes Computacionais, contabilizados em períodos de 4 (quatro) horas por técnico.

Detalhamento do Serviço:
A prestação deste serviço ocorre mediante o acionamento da CELEPAR para agendamento de visita técnica para atendimento em atividades que envolvam a aplicação de conhecimento técnico.

Formas de Disponibilização:

- **Atendimento Técnico sob Demanda – Visita na Sede:**
  Refere-se à quantidade de visitas técnicas realizadas nas dependências do Órgão contratante em cidades onde a CELEPAR mantém Escritório Regional ou localidades distantes até 50 km destas.
  Valor relativo a prestação do serviço por um técnico pelo período de até quatro horas.

- **Atendimento Técnico sob Demanda – Visita Fora da Sede:**
  Refere-se à quantidade de visitas técnicas realizadas nas dependências do Órgão contratante em cidades onde a CELEPAR não mantém Escritório Regional e que estejam a mais de 50 km do escritório mais próximo.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

17

Anexado ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 25
CELEPAR CONTRATOS

Valor relativo a prestação do serviço por um técnico pelo período de até quatro horas.

Local de Prestação:
Nas localidades indicadas pelo cliente na solicitação do serviço.

Horário de Disponibilidade:
- Padrão: De Segunda a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.
- Horário diferenciado: mediante negociação entre as partes.
- Atividades extraordinárias: Atividades realizadas fora dos horários contratados deverão ser negociadas e poderão ser faturadas ao cliente.

Itens Cobertos:
- Restabelecimento do funcionamento das estações de trabalho em caso de falha;
- Suporte aos usuários;
- Instalação de softwares/aplicativos;
- Configuração de estações de trabalho, softwares e periféricos;
- Sistemas operacionais suportados: Windows XP, Vista, 7 e 8; Debian Linux, Linux Ubuntu;
- Verificação e otimização dos recursos de hardware e software nas estações de trabalho dos usuários;
- Manutenção e suporte a sistemas operacionais e serviços de rede em servidores:
- Sistemas operacionais suportados: Debian Linux, Windows 2003 e Windows 2008;
- Serviços: impressão, inventário de software e hardware, DHCP, DNS, WINS, FTP, proxy, autenticação de usuários (AD e SAMBA), compartilhamento de arquivos (SAMBA, NFS e Windows);
- Instalação, configuração e suporte nos softwares desenvolvidos, contratados ou mantidos pela CELEPAR (Meta4, Antivírus, Emulador de terminal).

Itens não Cobertos:
- Fornecimento de peças e equipamentos para computadores e periféricos;
- Fornecimento de licenças de software;
- Fornecimento de equipamentos (estações de trabalho, servidores e periféricos);
- Instalação de Software e Sistemas sem a devida Licença;
- Instalação e reparos de infraestrutura lógica e elétrica;
- Projetos de ambientes;
- Desenvolvimento de software;
- Suporte a sistemas não homologados pela CELEPAR;
- Gestão de compras de peças e equipamentos de informática;
- Implantação e/ou migração de banco de dados;
- Implantação e/ou migração de servidores de aplicações Web ou cliente/servidor;
- Ministrar treinamentos.

Níveis de Suporte:
O Serviço Atendimento sob Demanda será prestado a partir do registro da Solicitação de Serviços (abertura de chamado técnico) e obedecerá a seguinte sequência:

- Suporte de Primeiro Nível:
  - Atendimento por Telefone: Refere-se ao suporte técnico realizado ao Cliente por telefone, através de Central de Atendimento CELEPAR;
  - Atendimento Remoto: Não sendo possível a resolução através do Atendimento Telefônico e identificada a possibilidade de solução remota, este serviço será realizado desta forma a partir da utilização de ferramentas específicas para esta modalidade;
  - Atendimento Presencial: Esgotadas as possibilidades anteriormente elencadas (atendimento telefônico e remoto) para solução do problema, o serviço será prestado de maneira presencial, mediante agendamento junto ao Cliente para continuidade dos trabalhos e resolução do problema.

DIRETORIA JURÍDICA CELEPAR

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 26
CELEPAR CONTRATOS

- Suporte de Segundo Nível:
  - Atendimento de apoio especializado aos serviços de primeiro nível quando estes não são suficientes para a resolução do problema. Sendo necessária a abertura de solicitação de serviço pelas equipes de primeiro nível da CELEPAR.

Padrão de Atendimento:
Todo atendimento será prestado a partir da abertura de Solicitação de Serviço, sendo os registros de atividades realizadas, lançados nesta mesma solicitação;
Para todo atendimento presencial será realizado o relatório de atendimento, que contempla horário de entrada e saída, funcionários envolvidos, descrição dos serviços realizados e campo para manifesto do Cliente.

Procedimentos para Prestação do Serviço:
- Clientes com Relatório Técnico: Primeiro atendimento via Central de Atendimento ou setor de TI do contratante;
- Clientes sem Relatório Técnico: O Cliente deverá solicitar formalmente ao Coordenador de Atendimento da CELEPAR, responsável pelo atendimento à instituição solicitante, informando a modalidade que deseja contratar.

Acordo de Nível de Serviço (ANS):
Para a prestação deste serviço é apresentado um ANS padrão, registrado a seguir, porém com a possibilidade de revisão nestes níveis, quando da contratação do serviço, a partir de negociação entre CELEPAR e cliente. ANS padrão mínimo:
- Tempo de Resposta: Atendimento a 75% (setenta e cinco por cento) das demandas em até 3 (três) horas úteis;
- Tempo de Solução: Atendimento a 75% (setenta e cinco por cento) das demandas em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Responsabilidades da CELEPAR:
- Manter supervisão sobre o serviço prestado;
- Atender os itens cobertos por este serviço;
- Identificação de problemas técnicos;
- Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos;
- Manter política de cópia de segurança (Backup) e restauração (Restore) de arquivos de acordo com as definições estabelecidas pelo Cliente;
- Fornecer relatório de atendimento realizado.

Responsabilidades do Cliente:
- Formalizar contratação do serviço;
- Nomear um responsável do Órgão (interlocutor) pela gestão desses serviços e para a comunicação entre Cliente e CELEPAR;
- Realizar a abertura e registros de ocorrência no sistema disponibilizado pela CELEPAR e/ou através da Central de Atendimento da CELEPAR;
- Fornecer informações solicitadas para a prestação do serviço, relativas ao Ambiente Computacional;
- Disponibilizar os recursos necessários para a viabilização dos serviços;
- Repassar à CELEPAR informações sobre contratos de prestação de serviços de TIC mantidos pelo cliente;
- Subsidiar a CELEPAR com informações sobre licenças de Software contratadas e instaladas no Ambiente Computacional;
- Fornecer acesso físico para o técnico para que o mesmo possa realizar o atendimento;
- Atestar os relatórios de atendimento.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Anexado ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. 27
CELEPAR CONTRATOS

Indicadores:
- N° de horas trabalhadas;
- Tempo total de execução;
- Tempo total de solução;
- Quantidade de acionamentos;
- Índice de cumprimento de acordo de nível de serviço (SLA).

Política de Qualidade:
- A CELEPAR não está autorizada a realizar atendimentos sob demanda, sem prévia e formal autorização deste responsável indicado;
- Periodicamente, os profissionais que prestam serviços no Órgão contratante passarão por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional. As horas dedicadas a tais atividades não tem custo adicional para o Órgão contratante.

4. Atualização Técnica de Ambientes

Consiste no acionamento da CELEPAR para atualização e padronização das estações de trabalho do Ambiente Computacional do Cliente, visando melhoria da qualidade e disponibilidade dos serviços.

Detalhamento do Serviço
Este serviço, de forma simplificada, consiste em:
a) definir os softwares e suas configurações padrão que deverão existir nas estações de trabalho;
b) aplicar a configuração padrão nas estações de trabalho criando um parque uniforme.
Essa prática resultará em: atender as necessidades dos usuários para as atividades relacionadas ao seu trabalho; reduzir chamadas de suporte; simplificar e agilizar o suporte a esses usuários.
Formas de Disponibilização:
Disponibilização de serviço para padronização do ambiente de rede de Clientes conforme as seguintes atividades:
- Divulgação do projeto;
- Levantamento das necessidades do ambiente;
- Preparação do modelo;
- Preparação do ambiente;
- Padronização;
- Relatório de conclusão.

Local de Prestação:
Nas instalações dos Clientes.

Período de Disponibilização:
- Padrão: De Segunda a Sexta-feira das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 18:00h;
- Horário diferenciado: mediante negociação entre as partes.

Padrão de Atendimento:
A partir da solicitação formal do Cliente, através de Ordem de Serviço via Coordenador de Atendimento, será realizado levantamento para coleta de informações e necessidades do Cliente, sendo então será elaborado Planejamento, Cronograma de Atuação e Proposta Comercial para execução do serviço. Depois do aceite formal pelo cliente, são preparados os modelos de padronização a serem aplicados e então iniciados os trabalhos.

Itens Cobertos:
- Levantamento das necessidades para a padronização;
- Preparação do cronograma de atividades;
- Preparação do ambiente;

DIRETORIA JURÍDICA CELEPAR

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO Fls. 28 ESTADO DO ESTADO
CELEPAR CONTRATOS

- Preparação do modelo de padronização;
- Aplicação do modelo padronizado;
- Apresentação de relatório de conclusão.

Itens não Cobertos:
- Disponibilização de software ou quaisquer tipos de licenças de programas de computadores;
- Manutenção de hardware e fornecimento de peças;
- Instalação de softwares sem o devido licenciamento;
- Suporte a sistemas não homologados;
- Manutenção de rede elétrica e rede lógica;
- Desenvolvimento de software;
- Ministrar treinamentos.

Procedimentos para Início do Serviço:
Cliente deverá solicitar formalmente ao Coordenador de Atendimento, através de Ordem de Serviço.

Acordo de Nível de Serviço (ANS):
De acordo com planejamento e cronograma apresentados.

Unidades de Medida e Forma de Faturamento:
Unidades de valor de acordo com proposta comercial.

Responsabilidades da CELEPAR:
- Manter supervisão sobre o serviço prestado;
- Contato antecipado para agendamento do atendimento;
- Levantamento das necessidades do Cliente;
- Elaboração de planejamento para execução das atividades;
- Elaboração de checklist em conjunto com o Cliente;
- Elaboração de cronograma de atendimento;
- Executar a padronização conforme predefinido;
- Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos;
- Fornecer relatório detalhado de atividades ao final de atendimento.

Responsabilidades do CLIENTE:
- Formalizar contratação do serviço;
- Fornecer informações necessárias para desenvolvimento do serviço;
- Fornecer acesso físico para realização do serviço;
- Indicar o nome de um responsável para realizar a comunicação entre CLIENTE e CELEPAR;
- Comunicar envolvidos sobre execução do serviço;
- Divulgar projeto internamente.

Indicador:
% de estações de trabalho atualizadas.

5. Suporte a Eventos

Consiste no acionamento da CELEPAR para prestação de serviço de suporte a eventos, a partir da disponibilização de equipe técnica especializada, equipamentos e infraestrutura de TI necessária para operacionalização de eventos.

Detalhamento do Serviço

Formas de Disponibilização:
Este serviço pode ser disponibilizado de formas diferentes de acordo com a necessidade do cliente e do

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DOCSTRE Fls. 29
CELEPAR CONTRATOS

evento a ser atendido, conforme modalidades listadas a seguir:

- Suporte Técnico: Consiste na disponibilização de técnico especializado para acompanhamento e suporte durante a realização de evento;
- Estações de Trabalho: Consiste na disponibilização de estações de trabalho para utilização durante realização de evento;
- Infraestrutura: Consiste na disponibilização, montagem e desmontagem de infraestrutura, lógica e elétrica, para realização de evento;
- Suporte e Infraestrutura: Consiste na disponibilização de equipe técnica especializada para montagem, desmontagem de infraestrutura lógica e elétrica, disponibilização de estações de trabalho, operação e suporte a evento.

Local de Prestação:
De acordo com contratado.

Período de Disponibilização:
De acordo com contratado.

Padrão de Atendimento:
A partir da solicitação formal do Cliente, através de Ordem de Serviço via Coordenador de Atendimento, será realizado levantamento para coleta de informações e necessidades do Cliente, sendo então elaborado Planejamento, Cronograma de atuação e Proposta Comercial para execução do serviço.
A prestação deste serviço está sujeita à disponibilidade técnica, de equipamentos e de infraestrutura e para tanto deverá ser formalizada a demanda e somente após análise, será definida pelo aceite ou não do serviço.

Itens Cobertos:
De acordo com a modalidade definida na contratação:

- Itens comuns:
  - Levantamento de necessidades;
  - Preparação do Cronograma de atividades;
  - Planejamento de atividades;
  - Preparação do ambiente;
  - Disponibilização do serviço.

- Suporte técnico:
  - Disponibilização de equipe técnica especializada para suporte técnico, durante o evento.

- Estações de Trabalho:
  - Adequação de software e hardware das estações necessárias ao evento.

- Infraestrutura:
  - Disponibilização, montagem e desmontagem da infraestrutura contratada para o evento.

- Suporte e Infraestrutura:
  - Disponibilização de equipe técnica especializada;
  - Adequação de software e hardware das estações de trabalho necessárias ao evento;
  - Disponibilização, montagem e desmontagem da infraestrutura lógica e elétrica e estações de trabalho.

Itens não Cobertos:

- Disponibilização de Software ou quaisquer tipos de licenças de programas de computadores não previstas para o evento;
- Manutenção de hardware;

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 30
CELEPAR CONTRATOS

- Suporte a sistemas não homologados e/ou não contratados para o evento;
- Disponibilização de canal de comunicação internet e/ou telefônico;
- Disponibilização de entrada de energia elétrica;
- Divulgação do evento;
- Operação de sistemas utilizados durante o evento;
- Serviços de montagem de estruturas (stands, divisórias, estruturas metálicas, etc).

Procedimentos para Início do Serviço:
O cliente deverá solicitar formalmente ao Coordenador de Atendimento, através de Ordem de Serviço, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de início do evento, para análise das condições e viabilidade (ou não) da prestação dos serviços.

Acordo de Nível de Serviço (ANS):
De acordo com planejamento e cronograma apresentados.

Unidades de Medida e Forma de Faturamento:
Unidades de valor de acordo com Proposta Comercial apresentada via Ordem de Serviço.

Responsabilidades da CELEPAR:
- Manter supervisão sobre o serviço prestado;
- Levantamento das necessidades do cliente;
- Elaboração de planejamento para execução das atividades;
- Elaboração de checklist em conjunto com o cliente;
- Elaboração de cronograma de atendimento;
- Execução do serviço conforme predefinido;
- Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

Responsabilidades do CLIENTE:
- Formalizar contratação do serviço;
- Fornecer informações necessárias para desenvolvimento do serviço;
- Fornecer acesso físico para realização do serviço;
- Indicar o nome de um responsável para realizar a comunicação entre cliente e CELEPAR;
- Disponibilizar infraestrutura elétrica (entrada de energia) a partir da concessionária e lógica (canal de comunicação) a partir da concessionária.

Indicadores:
Grau de satisfação do cliente com o serviço contratado.

6. Gerenciamento de solução Antivírus

Consiste na disponibilização de serviço especializado no gerenciamento e suporte em solução de segurança homologada pela CELEPAR para a proteção de computadores (estações e servidores) contra vírus, spywares e prevenção contra intrusão de hosts.

Detalhamento do Serviço

Formas de Disponibilização:
O serviço de gerenciamento de solução Antivírus é disponibilizado de forma centralizada. Os agentes são instalados nos equipamentos a serem protegidos (estações e servidores) utilizados pelo órgão contratante e fazem a comunicação diária com o servidor central. O serviço disponibilizado conta com a seguinte estrutura:
- Solução centralizada instalada em servidor hospedado no Datacenter da CELEPAR;
- Serviço especializado da CELEPAR para suporte técnico telefônico, remoto ou presencial;
- Serviço especializado do representante da solução para suporte técnico telefônico, remoto ou

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. 31
CELEPAR CONTRATOS

presencial;
- Serviço especializado do fabricante da solução para suporte técnico telefônico.

Local de Prestação:
- Nas instalações do Cliente e da CELEPAR.

Horário de Atendimento:
- Padrão: De Segunda a Sexta-feira das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 18:00h.

Procedimentos para Início do Serviço:
Cliente deverá solicitar formalmente ao Coordenador de Atendimento, através de Ordem de Serviço.
A prestação deste serviço está sujeita à disponibilidade de licenças do software.

Itens Cobertos:
- Elaboração do plano de implantação da solução em conjunto com o cliente (instalação e configuração);
- Acompanhamento da instalação do software nas estações de trabalho e/ou servidores;
- Definição das políticas gerais de comportamento da solução no ambiente do Cliente;
- Definição das políticas específicas adaptadas às necessidades do Cliente;
- Suporte técnico relativo ao funcionamento da solução;
- Durante o período de vigência do contrato serão fornecidas todas as atualizações tecnológicas do software necessárias.

Itens não Cobertos:
- Suporte a outras soluções não homologadas pela CELEPAR;
- Fornecimento de licenças de outros softwares.

Níveis de Suporte:
O Serviço Gerenciamento de solução Antivírus será prestado a partir do registro da Ordem de Serviço (abertura de chamado técnico) e obedecerá a seguinte sequência:

- Suporte de Nível Especializado pelas equipes da CELEPAR:
  - Atendimento por Telefone: Refere-se ao suporte técnico prestado ao Cliente na forma de repasse de orientações a fim de sanar dúvidas relativas à solução;
  - Atendimento Remoto: Não sendo possível a resolução através do Atendimento Telefônico e identificada a possibilidade de solução remota, este serviço será realizado a partir da utilização de ferramentas específicas;
  - Atendimento Presencial: Esgotadas as possibilidades anteriormente elencadas (atendimento telefônico e remoto) para solução do problema, o suporte técnico será prestado de maneira presencia (somente em Curitiba)l, mediante agendamento junto ao cliente.

Padrão de Atendimento:
Todo atendimento será prestado a partir da abertura de Ordem de Serviço, sendo os registros de atividades realizadas, lançados nesta mesma solicitação.

Acordo de Nível de Serviço (ANS):
Para a prestação deste serviço é apresentado um ANS padrão, registrado a seguir, porém com a possibilidade de revisão nestes níveis, quando da contratação do serviço, a partir de negociação entre CELEPAR e CLIENTE – ANS padrão:
- Tempo de Resposta: Atendimento a 75% (setenta e cinco por cento) das demandas em até 2 (duas) horas úteis;
- Tempo de Solução: Atendimento a 75% (setenta e cinco por cento) das demandas em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 32
CELEPAR CONTRATOS

Responsabilidades da CELEPAR:
- Elaborar o plano de implantação da solução em conjunto com o cliente;
- Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos;
- Definir as políticas gerais de comportamento da solução nos equipamentos indicados pelo cliente;
- Definir políticas específicas na solução adaptadas às necessidades do cliente;
- Prestar suporte técnico ao cliente na resposta a dúvidas, resolução de problemas com infecções e de comportamento da solução nos equipamentos;
- Fornecer relatório mensal de utilização do serviço, contabilizando o número de equipamentos gerenciados pela solução para fins de faturamento.

Responsabilidades do CLIENTE:
- Formalizar contratação do serviço;
- Realizar a abertura e registros de ocorrência no sistema disponibilizado pela CELEPAR e/ou através da Central de Atendimento da CELEPAR;
- Fornecer informações solicitadas para a prestação do serviço, relativas aos equipamentos a serem gerenciados;
- Disponibilizar os recursos necessários para a viabilização dos serviços;
- Nomear um responsável do Órgão (interlocutor) pela gestão desse serviço e para a comunicação entre Cliente e CELEPAR;
- Divulgação sobre a forma de prestação do serviço aos usuários;
- Auxiliar a equipe técnica na definição de políticas específicas para o gerenciamento dos dispositivos.

Indicadores:
- Tempo de resposta;
- Tempo de solução;
- Quantidade de estações e/ou servidores gerenciados/mês;
- Índice de cumprimento de acordo de nível de serviço (SLA).

Política de Qualidade:
- Sempre que necessário, os profissionais que prestam esse serviço ao contratante passarão por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional.

7. Gerenciamento de Dispositivos Móveis

Consiste na disponibilização de serviço especializado em gerenciamento de dispositivos móveis (Smartphones, Tablets e MacBooks).

Detalhamento do Serviço:
Este serviço compreende a execução pela CELEPAR de um conjunto de funcionalidades relacionadas a segurança de acesso e uso, inventário, configuração, rastreamento, restrições de instalação de aplicativos, controle de usuários e suporte. Essas funcionalidades são combinadas previamente com o cliente quanto a sua execução (ou não) pela CELEPAR, dentro de uma política de uso e gerenciamento de dispositivos móveis.

Formas de Disponibilização:
O serviço de gerenciamento a dispositivos móveis corporativos é disponibilizado de forma centralizada. Os agentes são instalados nos dispositivos a serem gerenciados (Smartphones, Tablets e MacBooks) utilizados pelo órgão contratante e faz a comunicação em tempo real com o servidor central.

O serviço disponibilizado conta com a seguinte estrutura:
- Solução centralizada instalada em servidor hospedado em uma nuvem privada;
- Serviço especializado da CELEPAR para suporte técnico telefônico, remoto ou presencial.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 33
CELEPAR CONTRATOS

Local de Prestação:
- A partir das instalações da CELEPAR, atingindo os dispositivos móveis.

Horário de Disponibilidade:
- Padrão: 24 horas x 07 dias por semana.

Procedimentos para Início do Serviço:
Cliente deverá solicitar formalmente ao Coordenador de Atendimento, através de Ordem de Serviço.
A prestação deste serviço está sujeita à disponibilidade de licenças do software.

Itens Cobertos:
- Elaboração do plano de implantação da solução em conjunto com o cliente (instalação e configuração);
- Definição das políticas gerais de comportamento da solução no ambiente do cliente;
- Definição de políticas específicas na solução adaptadas às necessidades do cliente;
- Suporte técnico relativo ao funcionamento da solução;
- Durante o período de vigência do contrato serão fornecidas todas as atualizações tecnológicas do software.

Itens não Cobertos:
- Atendimento presencial fora do local (cidade) indicado na contratação;
- Suporte a outras soluções não homologadas pela CELEPAR;
- Fornecimento de equipamentos e/ou dispositivos móveis (tablets, smartphones, notebooks, entre outros);
- Manutenção e reparos de dispositivos móveis (tablets, smartphones, notebooks, entre outros);
- Desenvolvimento de aplicações móveis;
- Disponibilização de links de comunicação e/ou plano de dados vinculados à operadoras de telefonia;
- Treinamentos sobre uso de dispositivos móveis.

Níveis de Suporte:
O suporte ao serviço de gerenciamento de dispositivos móveis será prestado a partir do registro da Ordem de Serviços (abertura de chamado técnico) e obedecerá a seguinte sequência:

- Suporte de Primeiro Nível: Refere-se as atividades básicas ou emergenciais a serem realizadas como: envio de mensagem, bloqueio do dispositivo e localização do dispositivo. Este nível de suporte está disponível 24 horas X 07 dias por semana. Este suporte será prestado na seguinte sequência:
  - Atendimento por Telefone: Refere-se ao suporte técnico prestado ao Cliente, através da Central de Atendimento CELEPAR;
  - Atendimento Remoto: Não sendo possível a resolução através do Atendimento Telefônico e identificada a possibilidade de solução remota, este serviço será realizado a partir da utilização de ferramentas específicas.

- Suporte de Segundo Nível: Trata-se do atendimento de suporte especializado aos serviços de primeiro nível. Refere-se às atividades de definição de regras de uso, políticas de conformidade e gerenciamento da solução. Este nível de suporte está disponível de Segunda a Sexta-feira das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 18:00h.

  Este suporte será prestado na seguinte sequência:
  - Atendimento por Telefone: Refere-se ao suporte técnico realizado ao cliente por telefone, através de Central de Atendimento CELEPAR;
  - Atendimento Remoto: Não sendo possível a resolução através do Atendimento Telefônico e

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 34
CELEPAR CONTRATOS

identificada a possibilidade de solução remota, este serviço será realizado a partir da utilização de ferramentas específicas;
- Atendimento Presencial (somente em Curitiba): Esgotadas as possibilidades anteriormente elencadas (atendimento telefônico e remoto) para solução do problema, o suporte técnico será prestado de forma presencial, mediante agendamento junto ao cliente.

Padrão de Atendimento:
Todo atendimento será prestado a partir da abertura de solicitação de serviço, sendo os registros de atividades realizadas, lançados nesta mesma solicitação.

Acordo de Nível de Serviço (ANS):
Para a prestação deste serviço é apresentado um ANS padrão, registrado a seguir, porém com a possibilidade de revisão nestes níveis, quando da contratação do serviço, a partir de negociação entre CELEPAR e CLIENTE – ANS padrão:
- Tempo de Resposta: Atendimento a 75% (setenta e cinco por cento) das demandas em até 2 (duas) horas úteis;
- Tempo de Solução: Atendimento a 75% (setenta e cinco por cento) das demandas em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Responsabilidades da CELEPAR:
- Elaborar o plano de implantação da solução em conjunto com o cliente;
- Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos;
- Definir as políticas gerais de comportamento da solução nos dispositivos indicados pelo cliente;
- Definir políticas específicas na solução adaptadas às necessidades do cliente;
- Prestar suporte técnico ao cliente na resposta a dúvidas e resolução de problemas de comportamento da solução nos dispositivos;
- Acionar suporte especializado do representante e/ou fabricante da solução quando for necessária sua intervenção;
- Fornecer relatório mensal de utilização do serviço, contabilizando o número de dispositivos móveis gerenciados pela solução para fins de faturamento.

Responsabilidades do CLIENTE:
- Formalizar contratação do serviço;
- Realizar a abertura e registros de ocorrência no sistema disponibilizado pela CELEPAR e/ou através da Central de Atendimento da CELEPAR;
- Fornecer informações solicitadas para a prestação do serviço, relativas aos dispositivos a serem gerenciados;
- Disponibilizar os recursos necessários para a viabilização dos serviços;
- Nomear um responsável do Órgão (interlocutor) pela gestão desse serviço e para a comunicação entre CLIENTE e CELEPAR;
- Divulgação sobre a forma de prestação do serviço aos usuários;
- Auxiliar a equipe técnica na definição de políticas específicas para o gerenciamento dos dispositivos.

Indicadores:
- Tempo de resposta;
- Tempo de solução;
- Quantidade de dispositivos gerenciados/mês;
- Índice de cumprimento de acordo de nível de serviço (SLA).

Política de Qualidade:
- Sempre que necessário, os profissionais que prestam esse serviço ao contratante passarão por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 35
CELEPAR CONTRATOS

TABELA DE PREÇOS 2017

Item	Descrição	Preço Unitário
1	**Operação Continuada** Referente a Unidade de Serviço de acordo com Relatório Técnico relativo ao Ambiente Computacional e Proposta Comercial, previamente acordados entre as partes. O detalhamento do serviço está descrito no item 2, neste anexo do contrato. Encargo Fixo Mensal	R$ 100,00
2	**Atendimento Técnico Sob Demanda – Visita na Sede** Referente a quantidade de visitas técnicas realizadas nas dependências do Órgão contratante por profissionais da CELEPAR, em cidades onde a CELEPAR mantem Escritório Regional ou cidades distantes até 50 km destas. Valor relativo a prestação do serviço por um técnico pelo período de até quatro horas. O detalhamento deste serviço está descrito no item 3, neste anexo do contrato. Encargo Variável Mensal	R$ 111,11
3	**Atendimento Técnico Sob Demanda – Visita Fora da Sede** Referente a quantidade de visitas técnicas realizadas nas dependências do Órgão contratante por profissionais da CELEPAR, em cidades onde a CELEPAR não mantem Escritório Regional e que estejam a mais de 50 km do escritório mais próximo. Valor relativo a prestação do serviço por um técnico pelo período de até quatro horas. O detalhamento deste serviço está descrito no item 3, neste anexo do contrato. Encargo Variável Mensal	R$ 222,25
4	**Atualização Técnica de Ambientes** Referente a Unidade de Serviço necessária para remuneração de serviço de padronização técnica de ambientes realizado nas dependências do cliente, previamente acordados entre as partes. O detalhamento do serviço está descrito no item 4, neste anexo do contrato. Encargo Variável Eventual	R$ 100,00
5	**Suporte a Eventos** Referente a Unidade de Serviço necessária para remuneração de serviço de suporte a eventos, previamente acordados entre as partes. O detalhamento do serviço está descrito no item 5, neste anexo do contrato. Encargo Variável Eventual	R$ 100,00
6	**Projetos** Referente a Unidade de Serviço necessária para a remuneração de serviços contratados, previamente acordados entre as partes. Encargo Variável Eventual	R$ 1.000,00
7	**Gerenciamento de Solução Antivírus** Referente a quantidade de licenças de antivírus instaladas no cliente. O detalhamento do serviço está descrito no item 6, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Mensal	R$ 7,02
8	**Dispositivo Gerenciado** Referente a prestação de serviços de gerenciamento de dispositivos móveis. O detalhamento do serviço está descrito no item 7, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Mensal	R$ 17,60

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
CELEPAR
Fls. 36
CONTRATO

1. Resumo Executivo

A CELEPAR mantém um ambiente central de processamento, voltado para as necessidades dos sistemas da Administração Estadual do Paraná, de caráter corporativo, de alta complexidade, de grandes volumes de acessos a dados ou que demandam alta disponibilidade.

O ambiente está estruturado e é mantido dentro do conceito denominado na área da Tecnologia da Informação e Comunicação como "Datacenter" (Centro de Dados), concentrando recursos computacionais de alta tecnologia e alta performance. Essa concentração facilita a instalação, o monitoramento contínuo, a integração de dados e o compartilhamento de recursos, otimizando os investimentos e os resultados obtidos.

O Datacenter da CELEPAR é composto por unidades de processamento (Servidores, CPUs, Blades, Computadores), unidades de armazenamento (Servidores de Banco de Dados, Storages, Fitotecas Robotizadas) e unidades de conexão (Equipamentos de Rede, Ligação com a Internet, Switches de Comunicação), que interligam-se entre si e disponibilizam conexões e sessões de trabalho para todos os usuários dos sistemas mantidos no ambiente.

Este anexo do contrato detalha os diversos recursos computacionais disponíveis no Datacenter da CELEPAR para uso compartilhado dos diversos Órgãos do Governo do Paraná.

2. Infraestrutura para Hospedagem de Ambientes e Utilização de Recursos Computacionais

A CELEPAR coloca à disposição do cliente uma grande variedade de tecnologias e serviços básicos associados, possibilitando uma solução personalizada de hardware, software e comunicação, bem como, a monitoração básica, de acordo com a exata necessidade do cliente.

A remuneração deste serviço será efetuada em Unidades de Serviço, conforme tabela apresentada ao final deste documento, unidades estas que serão determinadas a partir da configuração dos recursos e serviços componentes da solução de ambiente computacional demandada pelo cliente.

Poderão compor a solução:

2.1. Soluções de Processamento

Conforme a necessidade do cliente e de acordo com o projeto desenvolvido, a solução poderá ser estruturada em modalidades diferentes:

2.1.1. Utilização de Unidades de Processamento Físico (Servidores Blades e Padrão)

Indicado para soluções complexas, com maior necessidade de processamento. De acordo com o porte e o ambiente do projeto do cliente, a solução poderá ser hospedada em ambiente físico em duas arquiteturas diferentes conforme abaixo:

- Processamento em arquitetura x86;
- Processamento em arquitetura RISC.

2.1.2. Utilização de Unidades Virtualizadas (Servidor Virtual)

Indicado para soluções mais simples com baixa necessidade de processamento. De acordo com o porte e o ambiente do projeto do cliente, a solução poderá ser hospedada em ambiente virtualizado em duas arquiteturas diferentes conforme abaixo:

- Processamento em solução virtualizada em arquitetura x86;
- Processamento em solução virtualizada em arquitetura RISC.

DIRETORIA JURÍDICA CELEPAR

Anexado ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

CELEPAR PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 34 CONTRATO

2.1.3. Soluções em Computação em Nuvem *(Cloud Computing)*

As soluções baseadas em Computação em Nuvem referem-se à alocação de recursos computacionais para uso em soluções dos clientes, ofertados em portal específico (loja virtual), através do qual serão selecionados/alocados recursos infraestrutura de TIC, pelo prazo necessário à operação da solução pretendida.

Os serviços ofertados, de acordo com a necessidade do cliente/sistema, dividem-se em:

- Servidores de Aplicação (vários tipos com diferentes capacidades e tecnologias);
- Servidores de Banco de Dados (vários tipos com diferentes capacidades e tecnologias);
- Solução de armazenamento de dados (capacidade medida em GB).

2.2. Software básicos (Sistemas Linux e Outro)

Estão disponíveis no Datacenter da CELEPAR, recursos de software para composição da solução personalizada em ambiente heterogêneo para o projeto do cliente.

Trata-se da alocação da software básicos para utilização em projetos dos clientes, como por exemplo:

- Sistema operacional Microsoft Windows;
- Sistema operacional Linux (subscrição);
- Sistema operacional Unix AIX;
- Servidor de aplicação IIS ou JBOSS (subscrição);
- Software de bancos de dados ORACLE;
- Software de banco de dados MS SQL Server;
- Software de banco de dados POSTGRESQL (subscrição).

3. Armazenamento de dados

O armazenamento de dados no Datacenter CELEPAR, disponível aos órgãos do Governo, diferencia-se em duas soluções tecnológicas, de acordo com o porte do projeto do cliente. Cada tecnologia é indicada para tipos específicos de utilização, a saber:

- Armazenamento em soluções de arquitetura Midrange (desempenho de média performance);
- Armazenamento em soluções de arquitetura High End (desempenho de alta performance).

Os dados são armazenados em unidades específicas, denominadas Storages e ficam disponíveis para acesso em tempo real por sistemas, sites, portais, bancos de dados e outros tipos de aplicação.

4. Serviços Associados

Para manutenção dos componentes de ambiente descritos anteriormente, poderão fazer parte da solução serviços básicos associados, conforme segue:

- Operação de Ambientes;
- Monitoramento de Ambientes;
- Central de Atendimento – Helpdesk;
- Suporte Técnico Operacional de Primeiro Nível;
- Suporte Técnico de Segundo Nível + Terceiro Nível;
- Projeto de Ambientes;
- Especificações e Configurações Técnicas relativas aos ambientes operacionais;
- Instalação de Equipamentos e Softwares;
- Ativações de Equipamentos e Softwares.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
CELEPAR
Fls. 38
CONTRATO

5. Volume Transferido para Backup (cópias de segurança de dados rotineiras)

Compreende os serviços de configuração, programação e monitoramento da execução periódica do back-up de dados (cópias de segurança) em servidores hospedados fisicamente nas instalações do Datacenter da CELEPAR e servidores instalados fisicamente em ambientes externos ao DC da CELEPAR. Uma vez estabelecida a rotina para o serviço de "backup", os dados passam a ser armazenados em mídia magnética através de fitoteca robotizada. A forma de faturamento é mensal, por GB trafegado.

Os serviços a serem prestados compreendem:

- Cópia de Segurança Backup – Quantidade de Gigabytes transferidos;
- Armazenamento de dados em fitoteca de segurança – Quantidade de Gigabytes armazenados por mês.

Uma vez implementada a rotina de backup pela equipe CELEPAR e os testes validados pelo cliente, a estrutura de diretórios do servidor não poderá ser alterada sem prévia notificação formal à CELEPAR. A gravação de dados contratados para backup deverá ser feita somente nos diretórios configurados para tal. A não observância deste requisito, com gravação de dados em diretórios diferentes do estabelecido, compromete a guarda dos dados em backup, isentando a CELEPAR de garantir sua restauração quando necessário.

A remuneração será determinada com base no volume de dados, em Gigabytes transferidos.

6. Volume Armazenado em Backup (Retenção de dados por períodos de tempos definidos)

Compreende a complementação do serviço de "backup", com a retenção dos dados armazenados em mídias magnéticas por tempo indeterminado. Utilizado por clientes que necessitem estender o prazo de retenção de dados ou de cópias de segurança além do prazo padronizado do serviço de "backup" (60 dias).

A remuneração será determinada com base no volume de dados, em Gigabytes armazenados.

DIRETORIA JURÍDICA CELEPAR

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
CELEPAR
CONTRATO

TABELA DE PREÇOS 2017

Item	Descrição	Preço Unitário
1	**Infraestrutura para Hospedagem de Ambientes e Utilização de Recursos Computacionais** Referente a hospedagem de solução personalizada composta de software e hardware, conforme definição em projeto. O detalhamento do serviço está descrito no item 2, neste Anexo do Contrato. Conforme Tabela de Referência anexa. Encargo Variável Mensal.	R$ 100,00
2	**Armazenamento de Dados** Referente a quantidade de Gigabytes (Gb) de espaço de armazenamento contratado e disponível para uso do Contratante, em unidades específicas denominadas Storages no Datacenter da CELEPAR. O detalhamento do serviço está descrito no item 3, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Mensal.	R$ 0,83
3	**Serviços Associados** Referente a manutenção dos componentes de ambiente previamente acordado entre as partes. O detalhamento do serviço está descrito no item 4, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Mensal.	R$ 100,00
4	**Volume Transferido para o Backup** Referente a quantidade de Gigabytes (Gb) gravados dos serviços de configuração, programação e monitoramento do backup de dados, em servidores hospedados no Datacenter da CELEPAR. O detalhamento do serviço está descrito no item 5, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Mensal.	R$ 4,32
5	**Volume Armazenado em Backup** Referente a quantidade de Gigabytes (Gb) de espaço de armazenamento alocado em Mídias Magnéticas. O detalhamento do serviço está descrito no item 6, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Mensal.	R$ 0,54
6	**Unidade de Serviço** Referente a Unidade de Serviço necessária para remuneração de serviços contratados a preço fixo, previamente acordado entre as partes. Encargo Variável Eventual.	R$ 100,00

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
CELEPAR
Fls. 40
CONTRATO

TABELA DE REFERÊNCIA

Descrição	Preço Unitário
Sistema em Ambiente Heterogêneo – Software Livre Referente a quantidade de Sistemas da Contratante hospedados no Datacenter CELEPAR, em unidades de processamento cujo sistema operacional seja baseado em código aberto.	R$ 295,92
Sistema em Ambiente Heterogêneo – Software Proprietário Referente a quantidade de Sistemas da Contratante hospedados no Datacenter CELEPAR, em unidades de processamento cujo sistema operacional é baseado em código proprietário.	R$ 493,08
Hospedagem de Servidor em Gabinete Referente a quantidade de unidades de processamento destinadas ao uso da Contratante, hospedadas no Datacenter CELEPAR, com hardware embarcado em gabinete. Neste caso, a unidade de processamento corresponde a um único equipamento, servidor ou computador.	R$ 2.727,56
Hospedagem de Servidor Blade Referente a quantidade de unidades de processamento destinadas ao uso da Contratante, hospedadas no Datacenter CELEPAR, com hardware baseado em lâminas de alta densidade do tipo *blade server*. Neste caso, cada unidade de processamento corresponde a uma das lâminas que compõem a solução blade completa.	R$ 1.817,77
Hospedagem de Servidor Virtual Referente a quantidade de unidades de processamento destinadas ao uso da Contratante, hospedadas no Datacenter CELEPAR, com características de unidade virtual. Neste caso, a unidade de processamento corresponde a uma unidade lógica distinta e independente e que cumpre as mesmas funções de uma unidade física comum, embora seja uma unidade virtual cuja gestão é efetuada por software específico.	R$ 1.091,01

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 41
CELEPAR CONTRATOS

1. Resumo Executivo

A área de Tecnologia da Informação e Comunicação abrange diversas especialidades, sendo a Consultoria, Desenvolvimento e Implantação de Projetos e de Soluções Informatizadas uma disciplina de presença representativa em todas as organizações na adoção de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, consultoria na automatização de processos de negócio, desenvolvimento de sistemas, descrição de objetos técnicos para aquisição de equipamentos, periféricos e software, projetos lógico e físico de redes e/ou de infraestrutura computacional, consultoria em gestão e digitalização de documentos e diversas outras, todas relacionadas de algum modo à Tecnologia da Informação e Comunicação.

A CELEPAR foi a primeira empresa criada no Brasil para atuar no ramo da Informática Pública, no ano de 1964, tendo atuado em numerosos projetos de modernização de gestão e de atendimento ao cidadão, através de seu quadro de Analistas, Técnicos e Consultores, atuando no desenvolvimento e implantação de Projetos e Soluções Informatizadas.

Este Anexo detalha as diversas formas de contratação destes serviços, que podem abranger a Consultoria para estudar e estruturar um projeto, a Execução (Desenvolvimento) deste projeto e sua implantação para operação cotidiana, além da posterior Sustentação (Sustentação) do projeto implantado.

Estas contratações devem ser objeto de formalização entre o Órgão contratante e a CELEPAR, pois o registro detalhado das demandas de serviços aumenta as possibilidades de sucesso do projeto e permite clareza e transparência no processo de testes e de entrega dos serviços contratados.

Este processo de formalização será pactuado entre as partes, podendo se dar por meio eletrônico, formulários ou outros métodos que se julguem adequados para as necessidades do Órgão Contratante.

2. Consultoria

A maior causa do fracasso de projetos que envolvem o uso de Tecnologia da Informação e Comunicação ocorre quando se dá pouca importância à fase de planejamento inicial do projeto. Quanto maior e mais complexo, maiores as taxas de insucesso.

Na área pública, em que os recursos são escassos e temos a responsabilidade, perante a sociedade, de potencializar o seu uso, deve-se buscar todas as estratégias de minimização de riscos possíveis.

A CELEPAR dispõe de Consultores de Negócio que são profissionais com vasta experiência acumulada em alguma das áreas de atuação governamental, por atuarem durante muitos anos junto a Órgãos de governo, auxiliando-os na estruturação de Sistemas Informatizados e de Processos de Negócio. Exemplo: Profissionais que atuam há muitos anos com a Folha de Pagamentos do Estado possuem um conhecimento diferenciado sobre o assunto, estudam toda a Legislação Trabalhista, Tributária e Previdenciária envolvidas, bem como conhecem o histórico de ações do Governo nessa área, podendo contribuir de maneira diferenciada na resolução de problemas complexos que se apresentem.

O mesmo ocorre com diversos de nossos profissionais de áreas como Educação, Saúde, Segurança Pública, Trânsito, Tributos, Finanças Públicas, Orçamento e outras semelhantes, em que o conhecimento de negócio permite uma contribuição diferenciada aos Órgãos contratantes.

A utilização de Consultores pode diminuir os riscos de fracasso dos projetos, nas diversas áreas de atuação do Governo do Paraná. Por meio de entrevistas com os diversos agentes envolvidos, pesquisas ou levantamento de informações acerca das alternativas tecnológicas existentes, registro e organização

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 42
CELEPAR CONTRATOS

das informações obtidas por meio de metodologias apropriadas e utilização de contatos técnicos em Universidades, em Centros de Pesquisa de Software e Tecnologias e em comunidades especializadas formadas na Internet, nossos consultores podem auxiliar no diagnóstico prévio de ações a serem desenvolvidas para que a execução dos projetos seja viabilizada e os riscos sejam minimizados.

Mesmo que os recursos financeiros para um projeto sejam limitados, existe a alternativa de contratação de um Pacote de Serviços de Consultoria Especializada, a preços fixos e previamente combinados. Como é prática corrente no mercado, existe também a possibilidade de contratação de consultoria por hora técnica do profissional alocado.

Apesar de mencionarmos a importância dos consultores na fase inicial dos Projetos de Soluções Informatizadas, sua atuação em fases posteriores também tem demonstrado ser de grande valor.

Embora apresentem um custo superior em relação ao custo das horas dos demais profissionais envolvidos em projetos, suas intervenções e aconselhamentos por vezes poupam muito tempo e recursos que podem ser economizados ou melhor aplicados, justificando a contratação e sustentação destes profissionais, altamente especializados, nas equipes de projetos.

3. Desenvolvimento

A fase de desenvolvimento é também a fase de execução, de construção e implantação, quando um projeto, já anteriormente planejado e projetado, passa às diversas fases necessárias a sua materialização, a sua transformação em um produto utilizável e que atenda às necessidades que motivaram a sua criação. O desenvolvimento pode também ser aplicado a sistemas já existentes e que para os quais sejam demandadas evoluções que são tratadas como novos projetos.

Estruturalmente, o desenvolvimento divide-se em 2 (duas) grandes atividades: Análise e Programação.

Análise é a fase onde toda documentação produzida nas fases anteriores (levantamentos e pesquisas elaboradas por consultores, projetos preliminares, estudos de viabilidade, análises de fatores de risco, mapeamentos tecnológicos prévios) é detalhada e preparada, de acordo com metodologias apropriadas, para poder ser traduzida para a linguagem de programação. Caso a fase de desenvolvimento esteja relacionada a um sistema informatizado, alguns documentos específicos são produzidos nesta fase, como os Casos de Uso (de Negócio e de Projeto), Modelos de Classes, Protótipos de Interface, Planos de Testes e outros diagramas e documentos adicionais, se necessários. As atividades aqui denominadas de Análise contemplam as especificações técnicas mais detalhadas, exigidas no desenvolvimento de um sistema, que usualmente são tratadas pelo mercado como fase de projeto.

Programação é a fase em que se traduz para a linguagem de computador toda a especificação detalhada na fase de Análise. É quando são codificadas todas as instruções lógicas que deverão ser executadas por cada um dos módulos que compõem o sistema. Esta fase engloba os testes de cada módulo construído, tanto isoladamente quanto em conjunto com os demais módulos a ele integrados, de modo a aferir se o sistema está de acordo com o especificado no Plano de Testes. De acordo com os Indicadores de Qualidade de Sistemas, a Programação somente é considerada atendida quando o Plano de Testes estiver integralmente atendido. Eventualmente, os testes podem abranger a análise de performance dos equipamentos em que o sistema será executado.

A contratação de serviços de desenvolvimento pode ocorrer em quatro modalidades, objeto de decisão conjunta da CELEPAR e Cliente em cada projeto, sendo:

- Por preço fechado quando se tratar de aplicativo padrão não desenvolvido de forma individualizada para o Cliente, ou em outras situações definidas pelas partes e registradas em Ordem de Serviço específica.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 43
CELEPAR CONTRATOS

- Por estimativa de preço apresentada em Ordem de Serviço específica, sujeito a alteração de valor no decorrer do desenvolvimento em função de alteração de escopo, abordagem e/ou requisitos do aplicativo. Nestes casos os tamanhos dos projetos serão estimados em Pontos de Função, segundo metodologia do IFPUG, e o preço será apurado pelo dimensionamento do serviço considerando-se o valor do item 1 da Tabela de Referência constante no final deste anexo. Nesta modalidade de contratação poderá também ocorrer mudança de quantidade de pontos de função entre a estimativa apresentada na Ordem de Serviço, e a quantidade final medida após a conclusão do projeto, mesmo não havendo mudança de escopo, abordagem e/ou requisitos, decorrente das diferentes técnicas utilizadas nas medições, conforme estabelece a metodologia do IFPUG.

- Por quantidade de pontos de função executada e apurada após a realização do serviço, sem orçamentação preliminar, normalmente adotada em demandas de melhorias. Situações desta natureza podem sugerir uma combinação de remuneração dos serviços tanto por esta forma de contratação, quanto pela descrita a seguir, de horas homem de análise e programação. Sendo possível, por exemplo, as atividades de análise serem remuneradas por homem-hora, até pela dificuldade de sua previsão, enquanto as atividades de projeto e programação podem ser executadas e remuneradas por pontos de função. Nesta modalidade de contratação, o preço será apurado pelo dimensionamento do serviço considerando-se os itens 1, 2 e 3 da Tabela de Referência constante no final deste anexo.

- Preço por homem-hora de Análise e/ou Programação aplicados nos projetos, quando não for recomendável a aplicação das alternativas anteriores.

4. Sustentação de Sistemas

Atividade posterior à implantação do sistema que envolve adaptações funcionais sejam corretivas, evolutivas e legais, alem de outras adaptações de natureza tecnológica, normais no ciclo de vida de qualquer aplicação. É um serviço especializado, por demandar conhecimentos técnicos da solução construída e dos processos de negócios envolvidos.

A atividade de Sustentação também contempla o apoio aos usuários na utilização dos Sistemas, e o atendimento de necessidades não estruturadas que surgem sobre o Sistema, como por exemplo elaboração de consultas eventuais sobre as bases de dados, investigação sobre o comportamento do Sistema em determinadas situações, acompanhamento de etapas de produção quando ocorrem situações não previstas pelo sistema.

A contratação da Sustentação poderá ocorrer em duas modalidades:

- Preço por homem-hora: Conforme detalhado no item Sustentação da tabela de preços, nos casos que não for possível ou recomendado a adoção de um valor fixo mensal para a sustentação do sistema;

- Valor fixo mensal: Para a Sustentação do Sistema, que deverá ser objeto de proposta detalhada com a definição do valor e do nível de serviço contratado.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 44
CELEPAR CONTRATOS

5. Núcleo de Desenvolvimento Business Intelligence (BI)

O Núcleo de Desenvolvimento de Business Intelligence (BI) do Centro Integrado de Informações Estratégicas do Estado do Paraná (CIIE-PR) desenvolve estudos (visões gerenciais com interfaces gráficas amigáveis direcionadas aos diversos perfis de usuários) integrando os dados, transformando-os em informação e elaborando percepções e entendimentos a seu respeito. O cruzamento destas percepções impactará no acúmulo de "conhecimento" necessário ao aperfeiçoamento do processo de tomada de decisão e consequente ampliação da abrangência e qualidade dos serviços prestados.

Para o desenvolvimento dos estudos do BI são realizadas as seguintes macro atividades:

- Levantamento de Requisitos de Negócios;
- Análise de Sistema(s) (regras de negócio);
- Análise de Bases de Dados (avaliação dos diagramas de entidade e relacionamento/dicionário de dados);
- Elaboração de "layout" das visões gerenciais;
- Elaboração de Cronograma de desenvolvimento do estudo;
- Acesso à(s) Base(s) Dados;
- Apoio à Auditoria de Dados;
- Desenvolvimento do Estudo;
- Testes de Navegação, Performance e Portabilidade;
- Publicação do Estudo (operacionalização);
- Coordenação da Homologação;
- Treinamento Operacional dos Usuários;
- Documentação.

Obs.: Não estão inclusas as licenças de visualização da ferramenta de BI.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Juntado ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

CELEPAR ..... CONTRATOS

TABELA DE PREÇOS 2017

Item	Descrição	Preço Unitário
1	**Consultoria** Referente a quantidade de horas de planejamento inicial do projeto. O detalhamento do serviço está descrito no item 2, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Mensal.	R$ 204,95
2	**Análise** Referente a quantidade de horas de serviço que engloba a execução de Casos de Uso (de Negócio e de Projeto), Modelos de Classes, Protótipos de Interface, Planos de Testes e outros diagramas. O detalhamento do serviço está descrito no item 3, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Mensal.	R$ 150,40
3	**Programação** Referente a quantidade de horas de serviço na fase em que se traduz para a linguagem de computador toda a especificação detalhada na fase de Análise. O detalhamento do serviço está descrito no item 3, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Mensal.	R$ 67,11
4	**Sustentação** Referente a quantidade de horas de serviços de sustentação evolutiva de sistema. O detalhamento do serviço está descrito no item 4, neste Anexo de Contrato. Encargo Variável Mensal.	R$ 110,31
5	**Sustentação – Valor fixo mensal** Referente Unidade de Serviço para sustentação do sistema, com proposta detalhada e previamente acordada entre as partes. O detalhamento do serviço está descrito no item 4, neste Anexo de Contrato. Encargo Fixo Mensal.	R$ 100,00
6	**Unidade de Serviço** Referente a Unidade de Serviço necessária para remuneração de projetos contratados, previamente acordado entre as partes. O detalhamento do serviço está descrito no item 3, neste Anexo de Contrato. Encargo Variável Eventual.	R$ 1.000,00

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

38

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 46
CELEPAR CONTRATOS

TABELA DE REFERÊNCIA 2017

1	**Pontos de Função – Desenvolvimento** Valor referencial que contempla todas as atividades do ciclo de vida do projeto (análise do projeto, programação e testes), para aplicação em projetos dimensionados em pontos de função. O detalhamento do serviço está descrito nos itens 2 e 3, neste Anexo de Contrato.	R$ 1.323,98
2	**Pontos de Função – Projeto e Programação** Valor referencial que contempla as atividades de projeto, programação e testes, para aplicação em projetos dimensionados em pontos de função. O detalhamento do serviço está descrito no item 3, neste Anexo de Contrato.	R$ 992,98
3	**Pontos de Função – Programação** Valor referencial que contempla as atividades de programação e testes, para aplicação em projetos dimensionados em pontos de função. O detalhamento do serviço está descrito no item 3, neste Anexo de Contrato.	R$ 661,98

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 47
CELEPAR CONTRATOS

1. Resumo Executivo

O foco das Soluções de Comunicação Multimídia é oferecer serviços na área de Software e Mídias aplicadas ao exercício da cidadania interativa e da participação democrática, tornando este procedimento acessível a um maior número de pessoas, bem como reduzir os custos para a Administração Pública, e dessa forma, aumentar as possibilidades de diálogos com o poder público e a sociedade civil.

A CELEPAR é especializada em comunicação interativa, design, consultoria e desenvolvimento de aplicativos baseados em tecnologia Web, abrangendo desde sites institucionais até projetos de portais, Intranets, Extranets corporativas e soluções para comunicação móvel. Busca continuamente a excelência, sendo conferida no site www.agenciadigital.pr.gov.br, a qualidade dos serviço prestados.

Este Anexo detalha as diversas formas de contratação dos serviços destes profissionais especialistas para o desenvolvimento de soluções com a aplicação das mais diversas Mídias de Comunicação. Estas contratações devem ser objeto de formalização entre o Órgão contratante e a CELEPAR, pois o registro detalhado das demandas de serviços aumenta as possibilidades de sucesso do projeto e permite clareza e transparência no processo de construção e de entrega dos serviços contratados.

Este processo de formalização será pactuado entre as partes, podendo se dar por meio eletrônico, formulários ou outros métodos que se julguem adequados para as necessidades do Órgão contratante.

2. Desenvolvimento de Soluções de Comunicação Multimídia

Refere-se aos serviços de planejamento, design (aspecto gráfico), conteúdo (estrutura da informação) e construção de soluções, através da integração de ferramentas de gestão de informações com aplicação de múltiplos recursos de comunicação multimídia, para a construção de Portais (junção de diversos sites de maneira integrada), Sites Internet ou Intranet, Recursos de Comunicação Móvel e outros.

Os projetos de Solução de Comunicação Multimídia serão estruturados a partir do levantamento de informações que identifiquem: objetivos, público alvo, projeção de conteúdos e outras características, segundo as necessidades do contratante e implementados através da aplicação de módulos padronizados desenvolvidos pela CELEPAR.

Com base nas informações levantadas previamente, será elaborado Termo de Referência, formalizando todos os aspectos do projeto, suas etapas, prazos e preço para o desenvolvimento da solução. A proposta será encaminhada para análise e aprovação do Órgão contratante.

Aprovado o Termo de Referência, os trabalhos se iniciam na definição da Arquitetura da Informação, em duas vertentes que podem ser chamadas Forma e Conteúdo. Após esta etapa inicial seguem-se as etapas de Design e a Construção da Solução, conforme detalhado na sequência.

Arquitetura da Informação

- Forma: Normalmente realizada através de reuniões, objetivando definir aspectos cognitivos da solução de Comunicação Multimídia a ser elaborada. Formatos, cores, linguagem a empregar, aderência aos padrões da Comunicação Social do Estado são assuntos discutidos e estabelecidos.
- Conteúdo: Uma segunda vertente da Arquitetura da Informação – o Conteúdo, busca especificar a árvore inicial de menus de navegação, as características de cada grupo de informações (textuais, visuais e auditivas), o modo de como as informações deverão ser apresentadas e as ferramentas necessárias ao seu manuseio. Esta estruturação dos Conteúdos também é necessária para o estabelecimento do design a ser aplicado na solução.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO Fls. 48 ESTADO
CELEPAR CONTRATOS

- Fazem parte desta discussão também as políticas de distribuição de tarefas e responsabilidades na geração e atualização de informações, bem como as estratégias que a instituição usará para integrar este novo produto à política global de comunicação com o seu público.

Design (Layout Gráfico)
A criação do design prevê a elaboração de um projeto gráfico, pleno de criatividade, porém, funcional. A solução deverá possuir um design atraente ao público alvo, agregar as ferramentas de navegação e de acessibilidade de forma a maximizar e valorizar as informações divulgadas.

Construção da Solução
A Solução de Comunicação Multimídia será construída a partir da integração de módulos da ferramenta de gestão de informações, segundo as características de cada grupo de informações anteriormente identificados, ao Design estabelecido para a Solução.

Customização de Módulo
Em função das características da Solução e de especificidades do projeto, os módulos poderão ser customizados, adequando seu uso ao público alvo e às necessidades do Órgão.

Este serviço implica em construir ou adaptar ferramentas de Software, metodologias de trabalho e treinamento dos gestores das informações.

3. Manutenção de Soluções de Comunicação Multimídia

A atividade de manutenção pressupõe o acréscimo ou modificação evolutiva em módulo, programa, rotina, página ou artefato já existente, que objetiva adequar os produtos às novas necessidades da contratante.

A atividade de manutenção engloba as seguintes fases:

Análise das Necessidades
É a fase em que a demanda de alteração é estudada, visando dimensionar seus impactos sobre a solução existente e definir o escopo exato das modificações.

Esta fase tende a ser mais complexa à medida que as modificações causem mais impactos sobre a solução existente, podendo necessitar de decisões adicionais ou negociações junto a contratante.

A mudança de layout gráfico, da forma de apresentação das informações, e a inserção de novos módulos para tratamento de novos grupos de informações ou caso se identifique que a manutenção pretendida seja de grande porte e impacto, ela será considerada como um novo projeto.

Especificação
Definidas e detalhadas as modificações que serão implementadas na solução, é necessário detalhar todas as alterações em cada módulo, programa, página ou artefato afetado pela manutenção solicitada.

Construção
Abrange os serviços técnicos onde os módulos receberão nova customização e serão reintegrados ao projeto.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO CAMPO
Fls. 49
CELEPAR
CONTRATOS

TABELA DE PREÇOS 2017

Item	Descrição	Preço Unitário
1	**Projetos em Tecnologia da Informação e Comunicação** Referente a Unidade de Serviços necessária para remuneração de projetos contratados, previamente acordado entre as partes. Encargo Variável Eventual	R$ 1.000,00

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO
Fls. 50
ESTADO DO PARANÁ
CELEPAR
CONTRATOS

1. Resumo Executivo

A CELEPAR como provedora de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC no âmbito do Governo Estadual, presta uma grande quantidade de serviços especializados que se encaixam no tratamento, transmissão e armazenamento de áudio, vídeo e documentos.

Com este propósito são descritos, através deste Anexo, os serviços que possibilitam a Transmissão de Eventos, Conferências em Rede, Videoconferências, Gestão de Documentos e Ambientes de Aprendizagem.

Cada um destes serviços possui uma forma específica de contratação, que será melhor explicada no detalhamento e na descrição de cada um deles a seguir.

2. Transmissão de Eventos – WebCast

O serviço de WebCast é indicado para a transmissão de áudio e vídeo pela Internet / Intranet como palestras, treinamentos, comunicados, pronunciamentos ou outros eventos que não necessitem a interação de áudio e vídeo entre os participantes, a interação é realizada através de chat aberto ou moderado. Permite o alcance de grande público, centenas de participantes, utilizando apenas um browser padrão (FireFox, Chrome, Internet Explorer, Ópera) e uma conexão com a Internet / Intranet, evitando assim gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação. A captura do áudio e vídeo é realizada por câmeras e equipamentos de áudio que são codificados e transmitidos pela rede de comunicação de dados em tempo real.

A CELEPAR não disponibiliza os equipamentos para sonorização do local e exibição de imagens que deverão ser providenciados pelo cliente.

O cliente deverá disponibilizar uma conexão com a Internet / Intranet de no mínimo 512Kbps e endereçamento IP válido no caso de conexão Internet.

Serviços incluídos
- Equipamentos de áudio, vídeo e informática para a captura, codificação e transmissão;
- Montagem e desmontagem dos equipamentos para transmissão;
- Acompanhamento e suporte à transmissão;
- Gravação da transmissão e disponibilização para visualização sob demanda.

3. WebConference

O serviço de WebConference permite de forma extremamente simples a realização de conferências utilizando um browser padrão (FireFox, Chrome, Internet Explorer, Ópera), em computadores desktop, notebooks, tablets e smartphones. Permite a participação de até 100 usuários simultâneos utilizando recursos de vídeo com uma webcam, áudio através de kit multimídia (microfone e caixas de som ou headset), compartilhamento de documentos, white board e chat.

Indicado para a realização de reuniões onde os usuários estão em várias localidades, dispensando o deslocamento na cidade ou mesmo entre cidades, estados e países. Necessita apenas uma conexão com a Internet / Intranet e um dispositivo compatível. Não é indicado para reuniões em salas /auditórios ou onde existam mais de duas pessoas por localidade.

Serviços incluídos:
- Disponibilização do site para localização da conferência;
- Gravação da conferência;

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Anexado ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 51
CELEPAR CONTRATOS

- Acompanhamento e Suporte.

4. Videoconferência

Videoconferência é uma facilidade que possibilita, com a utilização de equipamentos especializados de áudio e vídeo, a realização de reuniões Intranet/Extranet/Internet, propiciando agilidade, amplo alcance e economicidade em deslocamentos, hospedagens, alimentação, etc.

O serviço possibilita a interação plena, em tempo real, entre os participantes do evento.

As reuniões deverão ser agendadas com, no mínimo, três dias de antecedência e poderão ser realizados nas instalações indicadas pelo contratante ou então nas dependências da CELEPAR, sendo que neste caso será acrescido ao valor do serviço o aluguel de espaço e outros recursos (coffee break, recepção, etc.), que o Cliente desejar.

Serviços incluídos:
- Cessão de equipamentos de áudio e vídeo;
- Montagem e desmontagem da estrutura de transmissão;
- Suporte à realização da reunião.

Política de Qualidade:
- A CELEPAR comunicará, com antecedência mínima de 24 horas, a eventual necessidade de adiar o evento. No caso de problemas com os serviços sob sua responsabilidade direta, garantirá o suporte necessário para sua solução, no prazo máximo de 4 horas.

5. Documentador

A Gestão Corporativa de Documentos é regida por Legislação e Normatização específica e tem como objetivo propiciar a Gestão do Ciclo de Vida, Acessibilidade e Preservação dos Documentos.

"Considera-se Gestão de Documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente" (Lei Federal 8159, de 8 de janeiro de 1991, art. 3º).

Das Normativas, neste contexto, destacam-se:

- **Lei nº. 8.159/91** - "Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências".
  Esta lei evidencia o dever do poder público com relação à Gestão Documental e Proteção dos Documentos de Arquivos, não apenas para a apoiar a administração, cultura, desenvolvimento científico e servir como elemento de prova, mas também evidencia o dever que tem as Instituições Públicas de franquear a consulta a documentos fornecendo informações de interesse do cidadão, obedecendo os princípios da lei;
- **Resolução 3.107/95** - "Define o DEAP - Departamento Estadual de Arquivo Público como Órgão Central da Organização de Arquivos do Paraná".
  Esta resolução confere ao DEAP a competência da Organização dos Arquivos, normatizando e prestando orientação técnica aos Órgãos secundários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Paraná;
- **Resolução 20/04** - "Dispõe sobre a Inserção dos Documentos Digitais em programas de Gestão Arquivística de Documentos dos Órgãos e Entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos".
  Esta resolução define que os Órgãos e Entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR) deverão identificar, dentre as informações e os documentos produzidos, recebidos ou armazenados em meio digital, aqueles considerados arquivísticos para que sejam contemplados pelo programa de Gestão Arquivística de Documentos;

DIRETORIA JURÍDICA CELEPAR

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO
Fls. 52
CELEPAR
CONTRATOS

- **Resolução N. 25/07** - "Dispõe sobre a adoção do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos – e-ARQ Brasil pelos Órgãos e Entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR".

Esta resolução recomenda a adoção do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos – e-ARQ Brasil, Versão 1.0, aprovado na 43ª Reunião Plenária do CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos, realizada no dia 4 de dezembro de 2006.

O **Documentador** é uma ferramenta configurável na sua estrutura de metadados e tem por objetivo oferecer suporte a Gestão Corporativa de Documentos gerados em papel, meio eletrônico e digital, contemplando qualquer formato de arquivo.

O Documentador foi desenvolvido em Tecnologia Distribuída, arquitetado para trabalhar com repositórios diversos e independentes. Desta forma, sempre que uma melhoria ou correção é implementada no Software, automaticamente todos os repositórios dos Clientes que utilizarem o Documentador no ambiente CELEPAR serão beneficiados.

Os requisitos do Documentador estão em conformidade com a Legislação pertinente ao tema de Gestão de Documentos, com o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos – e-Arq Brasil, elaborado pelo CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos e com o Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná, elaborado pelo DEAP – Departamento Estadual de Arquivo Público.

O Documentador provê soluções para:

- Configurações:
  - Configurações de Metadados – São configuráveis os conjuntos de Metadados que contém propriedades relativas aos arquivos, também chamados de Fichas. Existe no Sistema, conjuntos (Fichas) prontos contendo Metadados básicos e também um conjunto elaborado de acordo com as recomendações do CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos, sendo possível definir novas estruturas de Fichas de acordo com a necessidade;
  - Tramitação e Fluxo de Trabalho - Possibilidade de configuração de Processos de Trabalho (Workflow) intra Órgão e em atividades específicas que tenham rotas, regras e papéis definidos;
  - Visualização Configurável – Possibilidade de configuração do modo como o Sistema deve se apresentar para determinado usuário, ou seja, quais pastas, tabelas, trâmites, serão vistos por determinado Órgão.

- Cadastramento de Documentos:
  - Cadastramento de documentos através de Fichas pré configuradas pelo Administrador do Sistema. Este cadastramento pode ser efetuado documento a documento ou em lotes de documentos previamente organizados, desta forma os arquivos e suas informações ficam centralizados e todas as áreas da empresa são beneficiadas pela facilidade de busca;
  - Guarda de arquivos, independentes de formato;
  - Indexação de documentos organizados em suporte papel.

- Controle de versões:
  - É possível versionar documentos mantendo suas formas e conteúdos anteriores criando um histórico de versões.

- Pesquisa e Localização dos Documentos:
  - Recuperação rápida do conteúdo guardado, pela busca em metadados e conteúdos de arquivos texto;
  - Documentos que tenham permissão de acesso público podem ser consultados através de sites integrados ao Documentador por uma função de busca.

DIRETORIA JURÍDICA CELEPAR

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 53
CELEPAR CONTRATOS

- Caixa Postal:
  - Integração do Documentador com o Expresso para armazenamento e recuperação de e-mails e seus anexos, podendo ser configurado para contas individuais e corporativas.
- Interoperabilidade:
  Possibilidade de integração do Documentador com soluções (sistemas e aplicativos) para fins, em especial, de armazenamento e recuperação de documentos tratados nas soluções fins dos Clientes.

- Segurança:
  - Controle de acesso – As permissões de acesso aos documentos são atribuídas aos usuários de acordo com as regras definidas pelo Órgão Usuário. O controle de acesso é feito por papéis e grupos de usuários;
  - Controle de transações – Registro das transações executadas com os documentos pelo usuário formando histórico das transações;
  - Assinatura Digital.

- Preservação:
  - Segurança – Infraestrutura;
  - Armazenamento em ambiente seguro;
  - Estrutura de backup.

- Avaliação e Destinação:
  - Classificação de documentos – Os documentos são incorporados ao repositório e classificados através de Tabelas de Classificação Temporalidade e Destinação de Documentos (de acordo com o Decreto 2.866, de 22 de abril de 2004), propiciando o controle do ciclo de vida dos documentos, organização do acervo de forma a otimizar o armazenamento, racionalização do espaço físico evitando duplicidade e acúmulo de cópias desnecessárias dos documentos;
  - Controle de documentos descartados por publicações equivocadas, baseando-se na justificativa fornecida pelo usuário que promoveu o descarte;
  - Controle das Áreas de Descartes e Lixeira – Considera a política de segurança de descartes, ou seja, é possível recuperar o documento caso o usuário faça um descarte equivocado. O usuário pode trazer o documento de volta para seu local original na área de Acervo durante um determinado período (pré configurado) após o descarte. Estas áreas são administradas pelo Gestor do Sistema e não se confundem com a eliminação de documentos prevista na Resolução Federal n° 7 de 20/05/1997 e Resolução 3.107, de 25 de setembro de 1995;
  - Emissão de relatórios para gestão de documentos, em conformidade com o Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná, Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP;
  - Disponibilidade de Modelos de Documentação Padrão para Gestão de Documentos em conformidade com o Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná.

- Suporte ao Usuário:
  - Documentação do Sistema – Disponibilidade de documentação para ajuda ao usuário sob o formato texto em estrutura de manual ou link de ajuda e menu de ajuda rápida às funções básicas em formato vídeo.

- Suporte e Treinamento:
  - O suporte a ser prestado aos usuários será de responsabilidade da CELEPAR de acordo com as condições contratuais, podendo compreender toda a assistência ao usuário final em relação ao uso da ferramenta e ao objetivo de Gestão Corporativa de Documentos.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO Fls. 54 ESTADO DO ESTADO
CELEPAR CONTRATOS

O serviço Documentador se apresenta da seguinte forma:

- **Implantação Básica:**
  Refere-se ao processo de implantação da Solução do Documentador, considerando a configuração do Ambiente do Sistema (SCRIBA), bem como a configuração dos Metadados, utilizando-se de Fichas Básicas, sem o procedimento de tramitação. Além da configuração das Fichas, será definido a estrutura do acervo (repositório), para uma determinada unidade/setor do Órgão. Nesta atividade está compreendido um esforço técnico de aproximadamente 40 horas de Suporte. O valor de referência será faturado para a Implantação da solução no respectivo Órgão.

- **Tramitação**
  Refere-se ao processo de implantação da Solução do Documentador, considerando a configuração do Ambiente do Sistema, bem como a configuração dos Metadados, utilizando-se de Fichas Customizadas, com procedimentos de Tramitação (workflow). O valor de referência se dará para cada trâmite (processo de trabalho) configurado no respectivo órgão.

- **Armazenamento**
  Refere-se ao armazenamento de toda documentação inserida na solução Documentador, considerando fichas, e-mails, documentos e anexos. O valor de referência se dará para cada Gb (Gigabyte) armazenado na base de dados do repositório do Documentador do respectivo órgão, sendo o valor mínimo inicial de 1Gb.

- **Operação Mensal**
  Caracteriza-se como um valor de referência para o suporte ao uso do Documentador, considerando as atividades de melhorias e evolução do sistema, apoio e atendimento demandados, necessidades de novos treinamentos e atualizações conceituais, adequações a novas legislações e toda a sustentabilidade requerida para a solução. O valor de referência se dará de forma mensal e igualitária para os Órgãos usuários da solução.

Dentre os benefícios apontados com a utilização da ferramenta pode-se destacar:

- O gerenciamento dos documentos em suporte papel e eletrônicos de forma organizada e padronizada, fomentando a cultura de uso de um repositório centralizado que atende toda a organização;
- A existência de uma fonte de dados única para todos os documentos relacionados às diversas categorias de interesse da empresa evita a perda de informações e documentos;
- A migração de documentos existentes em diversas fontes, diminui o número de bases e licenças a serem mantidas pela empresa;
- Facilidade na geração de consultas, tendo uma única interface e oferecendo buscas em vários níveis;
- A segurança, pois o uso é controlado e rastreado, não permitindo acesso indevido de usuários a determinados documentos e/ou funcionalidades de uso restrito;
- A possibilidade de agregar procedimentos e trâmites, adotados para determinados documentos, elimina o trabalho manual e perda ou extravio de informações;
- Possibilidade de gerir documentos a partir do controle da vida útil, evitando duplicidade e acúmulo de cópias desnecessárias, organizando o acervo de forma a otimizar o armazenamento aproveitando e racionalizando espaço físico.

6. Ambiente Virtual de Aprendizagem

Educação a Distância (EaD) é a modalidade de ensino que permite que o aluno não esteja fisicamente presente em um ambiente formal de ensino-aprendizagem, assim como, permite também que faça seu auto estudo em tempo distinto. Diz respeito também à separação temporal ou espacial entre o professor e o aluno.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 55
CELEPAR CONTRATOS

Nesse processo de aprendizagem, assim como no ensino regular, o professor, orientador ou o tutor da aprendizagem atua como "mediador", isto é, aquele que estabelece uma rede de comunicação e aprendizagem multidirecional, através de diferentes meios e recursos da Tecnologia da Comunicação, não podendo assim se desvincular do Sistema Educacional e deixar de cumprir funções pedagógicas no que se refere à construção da ambiência de aprendizagem. Essa mediação tem a tarefa adicional de vencer a distância física entre educador e o educando, que deverá ser autodisciplinado e automotivado para que possa superar os desafios e as dificuldades que surgirem durante o processo de ensino-aprendizagem.

Esse tipo de aprendizagem não é mais uma alternativa para quem não faz uso da educação formal, mas se tornou uma modalidade de ensino de qualidade que possibilita a aprendizagem de um número maior de pessoas. A interligação (conexão) entre professor e aluno pode se dar por meio do uso de tecnologias, tais como os Ambientes Virtuais de Aprendizagem.

Os Ambientes Virtuais de Aprendizagem são ambientes compostos de Softwares e Hardwares, que auxiliam na montagem de cursos acessíveis pela Internet.

Elaborado para ajudar os professores no gerenciamento de conteúdos para seus alunos e na administração do curso, permitem acompanhar constantemente o progresso dos estudantes. Como ferramenta para ensino à distância, podem ser utilizados também para complementar aulas presenciais.

A CELEPAR disponibiliza um Ambiente Virtual de Aprendizagem para seus Clientes, baseado no Software Moodle, que dispõem de diversos recursos, tais como:

- Diário
- Fórum
- Questionário
- Recurso
- Rótulo
- Tarefa
- Wiki

A infraestrutura tecnológica ofertada pela CELEPAR para a disponibilização deste Ambiente consiste em servidores para a aplicação e banco de dados e área de armazenamento de dados.

Forma de Prestação do Serviço:

- A prestação do serviço de orientação para criação de cursos será efetuada por técnico especializado, contabilizados em períodos de 10h, de acordo com a necessidade de cursos estabelecido pelo cliente;
- A utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem será feita a partir da infraestrutura tecnológica tornada disponível para os cursos criados.

Solicitação do Serviço:

- Mediante solicitação formal do cliente, com abertura de Ordem de Serviço via Coordenador de Atendimento.

Os cursos podem conter vídeos, músicas, slides e apresentações, que ocupam grandes áreas de armazenamento, por isso é importante a avaliação técnica dos cursos pela CELEPAR, que levará em conta a área em disco total disponível para o Ambiente Virtual de Aprendizagem no Datacenter da CELEPAR, assim como a quantidade de fitas de backup a ser utilizadas, pois o conteúdo de cada curso é protegido por este procedimento de segurança.

Caso seja necessário incluir outros módulos nos cursos, seria importante repassar o conteúdo do curso

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO Fls. 56 ESTADO DO PARANÁ
CELEPAR CONTRATOS

para a CELEPAR realizar testes de stress, antes mesmo de planejar o início dos cursos, pois os testes de stress podem resultar em inviabilidade de tais cursos.

Serviços Incluídos:
- Orientações para elaboração e operação de cursos;
- Abertura de contas específicas para administradores de cursos, professores e alunos;
- Treinamento no uso do Software para elaboradores de conteúdo, professores, orientadores e tutores;
- Política de Back-up de segurança do conteúdo dos cursos;
- Disponibilidade de suporte técnico para problemas deste ambiente, apenas em horário comercial;
- Revisão e testes de stress de novos cursos;
- Disponibilidade de operadores de computador durante 24 horas por dia e 7 dias por semana no Datacenter da CELEPAR, para manutenção da disponibilidade dos serviços do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Atuação de equipe de segurança cibernética especializada no rastreamento de ataques e vandalismos contra equipamentos hospedados no Datacenter.

Serviços não Incluídos:
- Elaboração de conteúdos de cursos;
- Customização e desenvolvimento de novos módulos integrados ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle, que agreguem serviços ou funcionalidades às já existentes. Tais serviços precisarão ser negociados e autorizados em separado.

Política de Qualidade:
- A CELEPAR comunicará, com antecedência de 48 horas, a eventual necessidade de manutenções programadas, que gerem previsão de interrupção temporária dos serviços deste Ambiente.

7. Envio e Recebimento de SMS – Short Message Service

SMS é a sigla utilizada para designar as mensagens de texto trocadas entre aparelhos celuares/smartphones, com o objetivo de facilitar e agilizar a comunicação entre as pessoas. A comunicação via SMS é padronizada sendo independente da operadora de telefonia celular e da localização do usuário, atingindo com isso uma grande popularidade.

A CELEPAR disponibiliza um serviço de envio e recebimento de SMS utilizando uma plataforma de web-service, que é própria para integração com sistemas informatizados. Este web-service, denominado web-service SMS, é um sistema desenvolvido pela CELEPAR, cuja função é a de permitir o envio e recebimento de SMS pelo sistema do CLIENTE, que deverá determinar o conteúdo, destinatário e momento para envio ou recebimento de SMS.

Caberá a CELEPAR receber as requisições de envio de SMS via web-service e tratá-las para que efetivamente sejam entregues ao usuário de celular.
A CELEPAR também receberá os SMS iniciados pelo usuário e permitirá que o CLIENTE tenha acesso a tais mensagens através de requisições ao web-service SMS. A funcionalidade de recebimento de SMS, se dará através de um número único, determinado Large Account (L.A.), juntamente com a utilização de uma palavra-chave, escolhida pelo CLIENTE, mediante disponibilidade.

Vantagens:
- Automatização de notificações via SMS para o cidadão e para o funcionalismo público;
- Envio de informações relevantes ao cidadão de forma ágil e efetiva;
- A interação via SMS permite uma maior proximidade da administração pública com o cidadão.

Serviços Incluídos:
- Envio imediato ou agendado de SMS;

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DOCUMENTO Fls. 57
CELEPAR CONTRATOS

- Recebimento de SMS;
- Suporte para integração do sistema do CLIENTE com o web-service SMS;
- Relatório de Utilização.

Serviços não Incluídos:

- Garantia de entrega ou prazo mínimo para entrega do SMS ao usuário. As operadoras de telefonia celular não fornecem esses serviços de forma confiável.

Política de uso:

- Todas as requisições de envio de SMS que retornarem com sucesso e todos os SMS recebidos são contabilizados para fins de cobrança;
- Os destinatários do SMS deverão ser números nacionais, não havendo suporte de envio para números celulares internacionais;
- A CELEPAR não se responsabiliza pelo conteúdo dos SMS enviados ou recebidos pelo CLIENTE;
- De acordo com as normatizações da ANATEL, não é permitido o envio de SMS de cunho publicitário sem a ciência do usuário, sendo dever do CLIENTE respeitar tal normativa;
- A utilização do SMS com conteúdo de utilidade pública não conta com normatização específica podendo ser utilizado sem prejuízo.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO Fls. 58 ESTADO DO PARANÁ
CELEPAR CONTRATOS

TABELA DE PREÇOS 2017

Item	Descrição	Preço Unitário
1	**Transmissão de Eventos – WebCast** Referente ao valor por dia de evento, sendo no mínimo cobrado um evento. O detalhamento do serviço está descrito no item 2, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Eventual	R$ 2.263,50
2	**WebConference** Referente a quantidade de horas de serviço. O detalhamento do serviço está descrito no item 3, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Eventual	R$ 12,67
3	**Videoconferência** Referente ao valor cobrado por evento. O detalhamento do serviço está descrito no item 4, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Eventual	R$ 1.130,45
4	**Documentador – Implantação Básica** Referente à Implantação da solução no respectivo Órgão. O detalhamento do serviço está descrito no item 5, neste Anexo do Contrato. Encargo Fixo Eventual	R$ 7.065,44
5	**Documentador – Tramitação** Referente a cada trâmite (workflow) implantado no respectivo Órgão. O detalhamento do serviço está descrito no item 5, neste Anexo do Contrato. Encargo Fixo Eventual	R$ 2.501,34
6	**Documentador – Armazenamento** Referente a cada Gb (Gigabyte) armazenado na base de dados do Documentador do respectivo Órgão. O detalhamento do serviço está descrito no item 5, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Mensal	R$ 0,83
7	**Documentador – Operação Mensal** Referente ao suporte ao uso do Documentador, considerando as atividades de melhorias e evolução do sistema, apoio e atendimento demandados, necessidades de novos treinamentos e atualizações conceituais, adequações a novas legis-lações e toda a sustentabilidade requerida para a solução. O detalhamento do serviço está descrito no item 5, neste Anexo do Contrato. Encargo Fixo Mensal	R$ 285,84
8	**EaD – Criação de Curso** Referente a prestação de serviços de orientação para elaboração e operação de cursos. Este valor se refere a um bloco de até dez horas de apoio. Dependendo da complexidade do curso e das necessidades do cliente, poderá ser utilizado mais de um bloco. O detalhamento do serviço está descrito no item 6, neste Anexo do Contrato. Encargo Fixo	R$ 1.147,96
9	**EaD – Conjunto de até 10 Alunos por Curso** Referente ao conjunto de até 10 alunos mantidos por Curso Ativo no Ambiente Virtual de Aprendizagem. O detalhamento do serviço está descrito no item 6, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Mensal	R$ 21,29
10	**SMS Trafegados – Até 30.000** Referente a quantidade unitária de SMS trafegados (enviados e recebidos). O detalhamento do serviço está descrito no item 7, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Mensal	R$ 0,13
11	**SMS Trafegados – Acima de 30.000** Referente a quantidade unitária de SMS trafegados (enviados e recebidos). O detalhamento do serviço está descrito no item 7 neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Mensal	R$ 0,09
12	**Unidade de Serviço** Referente a Unidade de Serviço necessária para remuneração de serviços diversos, previamente acordado entre as partes. Encargo Variável Eventual.	R$ 1.000,00

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO 59
CELEPAR
CONTRATO

1. Resumo Executivo

No contexto da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, o Suporte se constitui no apoio fornecido por especialistas na resolução de problemas decorrentes do uso de Hardware, Software e Infraestrutura, que são abrigados nos diversos ambientes operacionais.

A CELEPAR como provedora de TIC no âmbito do Governo Estadual, presta este serviço em apoio as suas diversas áreas produtivas, e aos demais Órgãos da esfera estadual, no provimento de soluções construídas sobre o patamar técnico, no intuito de garantir a plena operacionalização dos ambientes deste universo, através de expertises, com comprovada capacidade técnica na gestão destes importantes e estratégicos ativos de TIC.

A prestação dos serviços de Suporte Técnico e Especializados consistem na aplicação de conhecimentos e pesquisas de solução, com o objetivo de resolver problemas específicos, inerentes aos ambientes operacionais, envolvendo atividades tais como:

- Avaliações de projetos de sistemas;
- Instalação de soluções especializadas para sistemas e processos;
- Pesquisas e apoio na aplicação de novas tecnologias.

A atividade de elaboração de Projetos de TIC consiste na definição de um conjunto de atividades específicas ao que se deseja, sustentada por um cronograma e orçamentos, visando a conquista de uma determinada meta ou objetivo.

Esta atividade tem por característica a transferência de conhecimento em áreas de especialidades, para o desenvolvimento de projeto ou solução para um Cliente/Usuário.

Neste segmento a CELEPAR também possui especialistas, com conhecimento e experiência em diversas áreas relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação, entre as quais destacamos:

- Planejamento Estratégico e de Informática;
- Plano de Negócio;
- Integração de Soluções;
- Administração de Dados;
- Avaliação de Qualidade de Produtos e Softwares;
- Reengenharia de Processos;
- Gestão de Projetos e de Serviços Terceirizados;
- Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal;
- Metodologias de Desenvolvimento de Sistemas e Serviços;
- Infraestrutura de Telecomunicações e Elétrica;
- Projetos de:
  - Informatização;
  - Implantação e Administração de Soluções de Telecomunicações;
  - Implantação e Administração de Ambientes Locais e Internet;
  - Implantação e Administração de Ambientes de Automação de Escritórios.

2. Serviços de Suporte Técnico

Por Serviço de Suporte Técnico compreende-se o apoio prestado por especialistas de áreas pré-determinadas, inerentes à Tecnologia da Informação e Comunicação, na solução de problemas decorrentes do uso de Hardware e Software em ambientes operacionais.

Esta atividade objetiva detectar e corrigir problemas de natureza diversa, fazendo uso das melhores práticas, ditadas por especialistas, para disponibilização do estado operacional pleno.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
CELEPAR
CONTRATOS

Implementação de Serviços de Rede
Realizar suporte aos usuários no que se refere a serviços de rede e dar apoio aos analistas no desenvolvimento de novas soluções.

Telecomunicações
Apoiar na elaboração de projetos e realizar manutenção preventiva e corretiva de sistemas de telecomunicações, redes de computadores e instalações elétricas, prestando assistência técnica aos Clientes, com o objetivo de proporcionar aos usuários uma conectividade de qualidade aos sistemas hospedados no ambiente da empresa.

Suporte a Ambientes Informatizados
Administrar o ambiente de rede e a infraestrutura de TIC, local e distribuído, bem como prestar assistência a todas as atividades e/ou sistemas que envolvam usuários, manutenção a equipamentos, configurações, instalações de Software e Hardware, serviços de rede, protocolos, segurança de sistemas, backups, servidores, dentre outros, a fim de garantir a satisfação e bom andamento dos recursos tecnológicos.

Suporte a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC
Fornecer a infraestrutura e suporte necessário, executando e solucionando os problemas para assegurar o bom funcionamento dos ambientes de TIC para que os Clientes possam executar o seu trabalho adequadamente, melhorando os serviços prestados.

Suporte Operacional – 1º Nível
Planejar e prestar suporte as diversas áreas da empresa, de acordo com a demanda, analisando o desempenho do Hardware e Software para se obter melhor desempenho e corrigir ou apontar as correções necessárias que impactam no funcionamento e na operação normal dos sistemas informatizados.

Suporte de 2º Nível
Prestar suporte ao 1º nível e a Clientes da empresa na resolução e prevenção de problemas.

Armazenamento de Dados – Storage
Disponibilizar os volumes de dados das soluções de armazenamento (*Storage*) para os servidores que necessitam, controlando a quantidade de volumes disponíveis e locados.

Suporte de Banco de Dados
Manter as estruturas de dados e informações dos Clientes em gerenciadores de bancos de dados de maneira estruturada, organizada, gerenciavel e íntegra, além de possibilitar que seu acesso se mantenha rápido e seguro ao longo do tempo.

Suporte ao Datacenter
Manter a infraestrutura de processamento de dados e informações de maneira organizada, gerenciável e íntegra, além de possibilitar que seu acesso se mantenha rápido e seguro ao longo do tempo.

3. Serviços Especializados

A prestação de Serviços Especializados consiste na aplicação de conhecimento e pesquisas de solução, com o objetivo de equacionar problemas específicos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, inerentes aos ambientes operacionais.

Estas atividades são desenvolvidas por especialistas com larga experiência nas suas respectivas áreas de conhecimento, abrangendo o desenvolver e avaliar projetos de sistemas, o instalar de soluções especializadas para sistemas e processos, como também a prospecção e apoio ao uso de aplicações de

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DOCUMENTO
CELEPAR
CONTRATO

novas tecnologias no Ambiente Central e demais organismos governamentais.

Suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC
Definir, projetar, elaborar e implantar soluções informatizadas, assim como gerenciar e manter estas soluções. Dar suporte às equipes de desenvolvimento de sistemas, auxiliando-as no projeto. Levantar informações e avaliar tecnicamente a aquisição de Software, Hardware, serviços e treinamentos nas áreas de TIC, para buscar o melhor rendimento do ambiente como um todo.

Implementação de Serviços de Redes
Elaborar, controlar e implementar as rotinas de administração de sistemas servidores com foco nos serviços, observando as necessidades dos usuários e objetivando aumentar a disponibilidade dos sistemas.

Execução de Projetos de Infraestrutura de TIC
Executar projetos de Infraestrutura de TIC realizando levantamento de requisitos em reuniões com o Cliente e analistas responsáveis, coordenando as equipes em projetos de TIC.

Fiscalização, Acompanhamento e Execução
Fiscalização e vistoria na execução de projetos, visando assegurar o cumprimento e adequação às normas e padrões previamente definidos, garantindo, através de laudos técnicos, a certificação e aceitação dos serviços realizados.

4. Projetos em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

A geração de projetos de TIC é uma das atividades mais complexas, exige uma série de cuidados a serem observados para que sejam bem sucedidos, principalmente onde a contratação de serviços é parte intrínseca do processo.

A atividade de elaboração de Projetos de TIC, consiste na definição de um conjunto de atividades específicas ao que se deseja, sustentada por um cronograma e orçamentos, visando a conquista de uma determinada meta ou objetivo.

A CELEPAR é especialista nesta atividade, fruto da necessidade imposta pela sua missão. Esta especialização construída ao longo de décadas, advém do conhecimento e vivência de especialistas em TIC, profissionais com qualificação diferenciada, que alavancam a transferência de conhecimento em áreas pontuais, no desenvolvimento de projetos ou soluções, para um determinado Cliente.

A elaboração de projeto é uma atividade diferenciada das demais, a sua remuneração se processará através de unidades de projeto, estimadas quando da contratação do serviço, através de proposta específica.

Redes e Telecomunicações
Elaborar, controlar e implementar projetos de telecomunicações envolvendo redes de computadores, segurança lógica, telefonia IP, resolução de problemas, prospecção de novas tecnologias e equipamentos para telecomunicações, elaboração de especificação técnica para editais de licitação e definição de políticas de interconexão de redes, para garantir a melhoria contínua da infraestrutura e funcionalidades da rede corporativa do Estado.

Projetos de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC
Os Projetos de infraestrutura de TIC são produtos desenvolvidos por especialistas em atendimento as demandas estabelecidas por Clientes, em áreas específicas da Tecnologia da Informação e Comunicação, abrangendo:

- Lógica e Elétrica;

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
CELEPAR
CONTRATOS

- Redes LAN, MAN, WAN e Serviços;
- Solução de Processamento e Armazenamento de Dados (Storage);
- Banco de Dados;
- Datacenter;
- Telefonia IP.

Análise e Pareceres Técnicos
Análise de projetos, objetos técnicos e propostas, resultando na emissão de pareceres e laudos técnicos, objetivando subsidiar a tomada de decisão.

DIRETORIA JURÍDICA CELEPAR

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DOCUMENTO 63
CELEPAR CONTRATO

TABELA DE PREÇOS 2017

Item	Descrição	Preço Unitário
1	**Serviços de Suporte Técnico** Referente a quantidade de horas de Suporte Técnico prestado na solução de problemas decorrentes do uso de Hardware, Software e Infraestrutura. O detalhamento do serviço está descrito no item 2, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Eventual.	R$ 128,92
2	**Serviços Especializados** Referente a quantidade de horas de Serviços Especializados gastas na aplicação de conhecimento para solução de problemas, execução de projetos e pesquisa de solução em infraestrutura de TIC. O detalhamento do serviço está descrito no item 3, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Eventual.	R$ 224,27
3	**Projetos em Tecnologia da Informação e Comunicação** Referente a unidade de serviços necessária para remuneração de projetos contratados, previamente acordado entre as partes. O detalhamento do serviço está descrito no item 4, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Eventual.	R$ 1.000,00

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 64 CELEPAR CONTRATOS

1. Resumo Executivo

Refere-se à prestação eventual, não sistemática, de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e outros compatíveis com a finalidade da CELEPAR.

2. Descrição dos Serviços

O propósito dos serviços que se enquadram neste Anexo é atender demandas não previstas pelo Órgão contratante, de forma a permitir o atendimento de serviços imprescindíveis relacionados com Tecnologia da Informação e da Comunicação – TIC, devidamente acordado entre as partes.

O faturamento do serviço neste Anexo pressupõe que não houve possibilidade de enquadrar as demandas nas descrições específicas contidas nos demais Anexos do Contrato.

Forma de Cobrança

O valor correspondente a Unidade de Serviços diversos realizados no mês, previamente acordado entre as partes.

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DOCUMENTO
CELEPAR
CONTRATOS

TABELA DE PREÇOS 2017

Item	Descrição	Preço Unitário
1	**Unidade de Serviços** Referente a Unidades de Serviços Diversos realizados no mês, previamente acordado entre as partes. Encargo Variável Eventual	R$ 100,00

DIRETORIA CELEPAR JURÍDICA

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

SIGA

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Administração
Sistema de Gestão de Contratos e Faturas
Acompanhamento Físico Financeiro

CELEPAR Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

Ano de Referência: 2017 - Cliente: CEASA - Contrato: 56 / 2017 - CEASA - Tipo: Item de Serviço

	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Total R$
Cliente: CEASA - Centrais de Abastecimento do Paraná													
Contrato: 56/2017													
Serviço: ACO - OPERAÇÃO DE AMBIENTES COMPUTACIONAIS													
Item: 1 - Operação Continuada							**Unidade Decimal**			**Preço Unitário R$: 100,00**			
VOL.PREVISTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 2 - Atendimento Técnico Sob Demanda - Visita na Sede							**Unidade**			**Preço Unitário R$: 111,11**			
VOL.PREVISTO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
R$ PREVISTO	555,55	555,55	555,55	555,55	555,55	555,55	555,55	555,55	555,55	555,55	555,55	555,55	6.666,60
Item: 3 - Atendimento Técnico Sob Demanda - Visita Fora da Sede							**Unidade**			**Preço Unitário R$: 222,25**			
VOL.PREVISTO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
R$ PREVISTO	222,25	222,25	222,25	222,25	222,25	222,25	222,25	222,25	222,25	222,25	222,25	222,25	2.667,00
Item: 4 - Atualização Técnica de Ambientes							**Unidade Decimal**			**Preço Unitário R$: 100,00**			
VOL.PREVISTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 5 - Suporte a Eventos							**Unidade Decimal**			**Preço Unitário R$: 100,00**			
VOL.PREVISTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 6 - Projetos							**Unidade Decimal**			**Preço Unitário R$: 1.000,00**			
VOL.PREVISTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 7 - Gerenciamento de Solução Antivírus							**Unidade**			**Preço Unitário R$: 7,02**			
VOL.PREVISTO	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
R$ PREVISTO	702,00	702,00	702,00	702,00	702,00	702,00	702,00	702,00	702,00	702,00	702,00	702,00	8.424,00
Item: 8 - Dispositivo Gerenciado							**Unidade**			**Preço Unitário R$: 17,60**			
VOL.PREVISTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 66

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

Ano de Referência: 2017 - Cliente: CEASA - Contrato: 56 / 2017 - CEASA - Tipo: Item de Serviço

	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Total R$
Total Serviço													
TOTAL PREVISTO:	**1.479,80**	**1.479,80**	**1.479,80**	**1.479,80**	**1.479,80**	**1.479,80**	**1.479,80**	**1.479,80**	**1.479,80**	**1.479,80**	**1.479,80**	**1.479,80**	**17.757,60**
Serviço: CDP - CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS													
Item: 1 - Consultoria							**Hora**						**Preço Unitário R$: 204,95**
VOL.PREVISTO	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 2 - Análise							**Hora**						**Preço Unitário R$: 150,40**
VOL.PREVISTO	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	120:00
R$ PREVISTO	1.504,00	1.504,00	1.504,00	1.504,00	1.504,00	1.504,00	1.504,00	1.504,00	1.504,00	1.504,00	1.504,00	1.504,00	18.048,00
Item: 3 - Programação							**Hora**						**Preço Unitário R$: 67,11**
VOL.PREVISTO	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 4 - Sustentação							**Hora**						**Preço Unitário R$: 110,31**
VOL.PREVISTO	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	216:00
R$ PREVISTO	1.985,58	1.985,58	1.985,58	1.985,58	1.985,58	1.985,58	1.985,58	1.985,58	1.985,58	1.985,58	1.985,58	1.985,58	23.826,96
Item: 5 - Sustentação - Valor fixo mensal							**Unidade**						**Preço Unitário R$: 100,00**
VOL.PREVISTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 6 - Unidade de Serviço							**Unidade Decimal**						**Preço Unitário R$: 1.000,00**
VOL.PREVISTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. 67 ESTADO

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

Ano de Referência: 2017 - Cliente: CEASA - Contrato: 56 / 2017 - CEASA - Tipo: Item de Serviço

	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Total R$
Total Serviço													
TOTAL PREVISTO:	**3.489,58**	**3.489,58**	**3.489,58**	**3.489,58**	**3.489,58**	**3.489,58**	**3.489,58**	**3.489,58**	**3.489,58**	**3.489,58**	**3.489,58**	**3.489,58**	**41.874,96**
Serviço: ESD - ESCRITÓRIO DIGITAL													
Item: 1 - Acesso à Internet							**Gigabyte**			**Preço Unitário R$: 3,38**			
VOL.PREVISTO	92,940	92,940	92,940	92,940	92,940	92,940	92,940	92,940	92,940	92,940	92,940	92,940	1.115,280
R$ PREVISTO	314,13	314,13	314,13	314,13	314,13	314,13	314,13	314,13	314,13	314,13	314,13	314,13	3.769,56
Item: 2 - Expresso - Caixa Postal							**Unidade**			**Preço Unitário R$: 1,07**			
VOL.PREVISTO	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	3,360
R$ PREVISTO	299,60	299,60	299,60	299,60	299,60	299,60	299,60	299,60	299,60	299,60	299,60	299,60	3.595,20
Total Serviço													
TOTAL PREVISTO:	**613,73**	**613,73**	**613,73**	**613,73**	**613,73**	**613,73**	**613,73**	**613,73**	**613,73**	**613,73**	**613,73**	**613,73**	**7.364,76**
Serviço: OS1 - OUTROS SERVIÇOS													
Item: 1 - Unidade de Serviço							**Unidade Decimal**			**Preço Unitário R$: 100,00**			
VOL.PREVISTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Serviço													
TOTAL PREVISTO:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviço: SCM - SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA													
Item: 1 - Projetos em Tecnologia da Informação e Comunicação.							**Unidade Decimal**			**Preço Unitário R$: 1.000,00**			
VOL.PREVISTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 68

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

Ano de Referência: 2017 - Cliente: CEASA - Contrato: 56 / 2017 - CEASA - Tipo: Item de Serviço

	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Total R$
Total Serviço													
TOTAL PREVISTO:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviço: STI - SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO													
Item: 1 - Transmissão de Eventos - WebCast							**Unidade**			**Preço Unitário R$: 2.263,50**			
VOL.PREVISTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 2 - WebConference							**Hora**			**Preço Unitário R$: 12,67**			
VOL.PREVISTO	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 3 - Videoconferência							**Unidade**			**Preço Unitário R$: 1.130,45**			
VOL.PREVISTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 4 - Documentador - Implantação Básica							**Unidade**			**Preço Unitário R$: 7.065,44**			
VOL.PREVISTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 5 - Documentador - Tramitação							**Unidade**			**Preço Unitário R$: 2.501,34**			
VOL.PREVISTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 6 - Documentador - Armazenamento							**Gigabyte**			**Preço Unitário R$: 0,83**			
VOL.PREVISTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 7 - Documentador - Operação Mensal							**Unidade Decimal**			**Preço Unitário R$: 285,84**			
VOL.PREVISTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 8 - EaD - Criação de Curso							**Unidade**			**Preço Unitário R$: 1.147,96**			
VOL.PREVISTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. 69 ESTADO DO PARANÁ

Juntado ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:48

Ano de Referência: 2017 - Cliente: CEASA - Contrato: 56 / 2017 - CEASA - Tipo: Item de Serviço

	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Total R$
Item: 9 - EaD - Conjunto de até 10 Alunos por Curso							**Unidade**				**Preço Unitário R$: 21,29**		
VOL.PREVISTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 10 - SMS Trafegados - Até 30.000							**Unidade**				**Preço Unitário R$: 0,13**		
VOL.PREVISTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 11 - SMS Trafegados - Acima de 30.000							**Unidade**				**Preço Unitário R$: 0,09**		
VOL.PREVISTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 12 - Unidade de Serviço							**Unidade Decimal**				**Preço Unitário R$: 1.000,00**		
VOL.PREVISTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Serviço													
TOTAL PREVISTO:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviço: TIC - SUPORTE E PROJETO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO													
Item: 1 - Serviço de Suporte Técnico							**Hora**				**Preço Unitário R$: 128,92**		
VOL.PREVISTO	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 2 - Serviços Especializados							**Hora**				**Preço Unitário R$: 224,27**		
VOL.PREVISTO	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	12:00
R$ PREVISTO	224,27	224,27	224,27	224,27	224,27	224,27	224,27	224,27	224,27	224,27	224,27	224,27	2.691,24
Item: 3 - Projetos em Tecnologia da Informação e Comunicação							**Unidade Decimal**				**Preço Unitário R$: 1.000,00**		
VOL.PREVISTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 70

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

Ano de Referência: 2017 - Cliente: CEASA - Contrato: 56 / 2017 - CEASA - Tipo: Item de Serviço

	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Total R$
Total Serviço													
TOTAL PREVISTO:	**224,27**	**224,27**	**224,27**	**224,27**	**224,27**	**224,27**	**224,27**	**224,27**	**224,27**	**224,27**	**224,27**	**224,27**	**2.691,24**
Serviço: TPN - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS DO DATACENTER DA CELEPAR													
Item: 1 - Infraestrutura para Hospedagem de Ambientes e Utilização de Recursos							**Unidade Decimal**			**Preço Unitário R$: 100,00**			
VOL.PREVISTO	37,661	37,661	37,661	37,661	37,661	37,661	37,661	37,661	37,661	37,661	37,661	37,661	451,932
R$ PREVISTO	3.766,10	3.766,10	3.766,10	3.766,10	3.766,10	3.766,10	3.766,10	3.766,10	3.766,10	3.766,10	3.766,10	3.766,10	45.193,20
Item: 2 - Armazenamento de Dados							**Gigabyte**			**Preço Unitário R$: 0,83**			
VOL.PREVISTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 3 - Serviços Associados							**Unidade Decimal**			**Preço Unitário R$: 100,00**			
VOL.PREVISTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 4 - Volume Transferido para o Backup							**Gigabyte**			**Preço Unitário R$: 4,32**			
VOL.PREVISTO	50,000	50,000	50,000	50,000	50,000	50,000	50,000	50,000	50,000	50,000	50,000	50,000	600,000
R$ PREVISTO	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	2.592,00
Item: 5 - Volume Armazenado em Backup							**Gigabyte**			**Preço Unitário R$: 0,54**			
VOL.PREVISTO	800,000	800,000	800,000	800,000	800,000	800,000	800,000	800,000	800,000	800,000	800,000	800,000	9.600,000
R$ PREVISTO	432,00	432,00	432,00	432,00	432,00	432,00	432,00	432,00	432,00	432,00	432,00	432,00	5.184,00
Item: 6 - Unidade de Serviço							**Unidade Decimal**			**Preço Unitário R$: 100,00**			
VOL.PREVISTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
R$ PREVISTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. 71 ESTADO

Juntado ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

Ano de Referência: 2017 - Cliente: CEASA - Contrato: 56 / 2017 - CEASA - Tipo: Item de Serviço

	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Total R$
Total Serviço													
TOTAL PREVISTO:	4.414,10	4.414,10	4.414,10	4.414,10	4.414,10	4.414,10	4.414,10	4.414,10	4.414,10	4.414,10	4.414,10	4.414,10	52.969,20
Total Cliente CEASA - Centrais de Abastecimento do Paraná - Contrato: 56/2017													
TOTAL PREVISTO:	10.221,48	10.221,48	10.221,48	10.221,48	10.221,48	10.221,48	10.221,48	10.221,48	10.221,48	10.221,48	10.221,48	10.221,48	122.657,76

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 72

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 73

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, depois que verificado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2017	
PROCESSO Nº:	14.300.739-1
CONTRATANTE:	Centrais de Abastecimento do Paraná - CEASA CNPJ Nº 75.063.164/0001-67
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR:	R$ 122.657,76 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE:	Continuidade de Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA:	De 01/01/2017 até 31/12/2017.
ASSINATURA:	Natalino Avance de Souza, Diretor Presidente, e João Luiz Buso em 14/12/2016.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017	
PROCESSO Nº:	14.309.051-5
CONTRATANTE:	Secretaria de Estado da Cultura - SEEC CNPJ Nº 77.998.904/0001-82
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR:	R$ 1.237.438,56 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), limitado ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE:	Continuidade de Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA:	De 01/01/2017 até 31/12/2017.
ASSINATURA:	João Luiz Fiani de A. Baptista, Secretário de Estado em 14/12/2016.

115049/2016

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

EXTRATO DE CESSÃO

ESPÉCIE: *Termo de Cessão de Empregado Público*
PARTES: *CODAPAR e IAPAR*
OBJETO: *Ceder o funcionário* Wandayr Correa, para *prestar serviço junto ao Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.*
PROTOCOLO Nº 14.269.761-0
EMBASAMENTO LEGAL: Decreto nº 3.297 de 13.01.2016
VIGÊNCIA: *01.01.2017 a 31.12.2017*
Curitiba, 15 de dezembro de 2016

115119/2016

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁR
CNPJ/MF nº 76.494.459

EXTRATO DE CE

ESPÉCIE: *Termo De Cessão De Empregado Pú*
PARTES: *CODAPAR e CEASA*
OBJETO: *Ceder o funcionário Antonio Carlos serviços junto a Centrais de Abastecimento para o órgão de origem, mediante ressarcim*
PROTOCOLO Nº *14.322.361-2*
EMBASAMENTO LEGAL: *Decreto nº 3.297 de*
VIGÊNCIA: *01.01.2017 a 31.12.2017*
Curitiba, 14 de dezembr

115117/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 804251816
Documento emitido em 16/12/2016 10:55:58.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 9844 | 16/12/2016 | PÁG. 18
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 - Processo nº: 14.193.843-6 - Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil interessadas na produção de empreendimentos habitacionais de interesse social em parceria com o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – RECURSOS DO FGTS e com os Programas desenvolvidos pela COHAPAR. **EMPRESA INTERESSADA:** CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA. **MUNICÍPIO:** ITAÚNA DO SUL. **Nº UDS: Até** 100. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL (20):** Ata de RDE nº 57/2016, de 13/12/2016. HABILITAÇÃO: Válida por 12 meses, contados da homologação, condicionada à manutenção da regularidade fiscal.
Curitiba, 15 de dezembro de 2016.
Departamento de Licitação.

115062/2016

COMPAGÁS

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 120/2016
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CONTROLADORES DE TRÁFEGO AÉREO DE CURITIBA ABCTA - CTBA
CNPJ: 07.966.193/0001-89
OBJETO: Homologação da cota de participação no MÊS DA ASA 2016 que ocorreu de 04 a 28 de outubro no Teatro Guaíra e no Castelo do Batel.
VALOR: R$ 5.000,00
VIGÊNCIA: 1 (um) mês
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2016
DATA: 06/12/2016

114936/2016

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS – torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná a Licença de Operação nº 34772, referente ao ramal da Rede de Distribuição de Gás Natural nos municípios de Ponta Grossa, Carambeí e Castro, no estado do Paraná.

115045/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 034/2016
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: a contratação dos serviços de empresa especializada na prestação de telefonia fixa corporativa, serviço DDG 0800 e NUN – Número Único Nacional, nos termos dispostos no **anexo I** deste edital – *"Memorial Descritivo"*.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/12/2016 às 08h30min.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE ABERTURA: dia 29/12/2016 às 08h30min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/12/2016 às 09h00min.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 825.584,00
Restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao valor máximo estipulado.
LOCAL: Portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br
O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS, à Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1177, CIC, Curitiba/PR, no site www.compagas.com.br, menu Licitações e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo e-mail compagas.licitacao@compagas.com.br
Cintia Regina Marinoni
Pregoeira
16/12/2016

115043/2016

EGISTRO DE PREÇOS COMPAGAS
005/2016
OCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS

iços de locação veículos de passageiros e período de 12 (doze) meses, conforme dital de licitação e seus anexos.

o 024/2016

115144/2016

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:18.

CELEPAR CONTRATOS
PROTOCOLO GOVERNO DO ESTADO
Fls. 55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017 – CEASA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ - CEASA, E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.

CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio das **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ - CEASA**, com sede na Rua Jaime Balão, 765 - Hugo Lange – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 75.063.164/0001-67, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Natalino Avance de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 281.851.709-59, portador da carteira de identidade n.º 16143063, expedida pela SSP/PR e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. João Luiz Buso, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, portador da carteira de identidade n.º 1.178.639-1, expedida pela SSP/PR .

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1.561, Bom Retiro – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Jacson Carvalho Leite**, inscrito no CPF sob o nº 185.234.479-20, portador da carteira de identidade nº 879.391-3, expedida pela SSP/PR; e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **Lúcio Alberto Hansel**, inscrito no CPF sob o nº 004.519.599-49, portador da carteira de identidade nº 616.784, expedida pela SSP/PR.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n° 056/2017 – CEASA nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **01/01/2018** até **31/12/2018**, quanto aos serviços previstos nos Anexos 01, 02 e 03 considerando todos os itens de serviço e também o serviço previsto no anexo 04 considerando apenas o item 04 - Sustentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DOS PREÇOS:
A Tabela de Preços da Contratada será corrigida no dia 01/01/2018, em 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento), pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado entre outubro de 2016 a setembro de 2017, conforme Cláusula Terceira, Parágrafos Primeiro e Segundo do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Para dar suporte as despesas com os serviços acima descritos para o período a ser prorrogado, faz-se necessário o valor de R$ 124.773,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº _____, Elemento de Despesa nº _____, Fonte de Recursos n.º _____.

DIRETORIA JURÍDICA CELEPAR
1

serido por: Rossana Alves Jasluk Do Rio Apa em: 28/11/2017 11:15. Assinado por: George Gumiel em: 28/11/2017 11:43. Assinado digitalmente por: Adenis Santo Tortato em: /12/2017 14:59. Assinado digitalmente por: Lucio Alberto Hansel em: 29/11/2017 15:32. Assinado digitalmente por: Jacson Carvalho Leite em: 04/12/2017 13:16. Para mais ormações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinaturaDoc.do e informe o código: f3f171588e100b7924be02e8b3b50b90
Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karina Trindade Avila em: 22/10/2018 14:19.

PROTOCOLO Fls. 76 CELEPAR CONTRATOS

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Parágrafo Único. Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Curitiba – PR, 21 de DEZEMBRO de 2017.

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor Presidente
CEASA

JACSON CARVALHO LEITE
Diretor Presidente
CELEPAR

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro
CEASA

LÚCIO ALBERTO HANSEL
Diretor Administrativo-Financeiro
CELEPAR

TESTEMUNHAS :

Nome:
RG:
CPF:

Nome: **ADENIS SANTO TORTATO**
RG: 7.874.189/PR
CPF: 157.399.539-87

DIRETORIA JURÍDICA CELEPAR

serido por: Rossana Alves Jasluk Do Rio Apa em: 28/11/2017 11:15. Assinado por: George Gumiel em: 28/11/2017 11:43. Assinado digitalmente por: Adenis Santo Tortato em: /12/2017 14:59. Assinado digitalmente por: Lucio Alberto Hansel em: 29/11/2017 15:32. Assinado digitalmente por: Jacson Carvalho Leite em: 04/12/2017 13:16. Para mais ormações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: f3f171588e100b7924be02e8b3b50b90

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karine Trindade em: 28/11/2017 11:15.

PROTOCOLO Fls. 77 INTEGRADO DO ESTADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná da garantia de autenticidade desta documento, desde que vesualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LOTE 01 – Declarada vencedora a empresa B DO C CORDEIRO ELVEDOSA – ME.**LOTE 02** – FRACASSADO.**LOTE 03** – Declarada vencedora a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.**LOTE 04** – DESERTO.**LOTE 05** – Declarada vencedora a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA;**LOTE 06** – DESERTO.

952/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071.2016

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Just Digital Web Solutions Informática e Comércio Ltda EPP.
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e manutenção em DRUPAL.
FINALIDADE: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: Até 05/01/2019
VALOR DO ADITIVO: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Autorizado Diretor Presidente, Sr. Jacson Carvalho Leite, em 11/12/2017. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 202/2017. GMS nº 3113/2016. SPI nº 14.935.851-0

1029/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079.2014

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A.
OBJETO: Prestação de serviços de impressão.
FINALIDADE: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: Até 28/01/2019.
VALOR DO ADITIVO: R$296.448,00 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
Autorizado Diretor Presidente, Sr. Jacson Carvalho Leite, em 21/11/2017. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 186/2017. GMS nº 287/2016. SPI nº 14.911.616-8.

1027/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017

PROCESSO Nº:	14.947.555-9
CONTRATANTE:	Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA CNPJ Nº 75.063.164/0001-67
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
VALOR:	R$ 124.773,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três reais).
FINALIDADE:	Continuidade da prestação de serviços.
ASSINATURA:	Natalino Avance de Souza – Diretor Presidente, João Luiz Buso – Diretor Administrativo Financeiro, em 21/12/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017

PROCESSO Nº:	14.947.489-7
CONTRATANTE:	Casa Militar – CASA MILITAR CNPJ Nº 14.788.457/0001-17
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
VALOR:	R$ 379.700,60 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos reais e sessenta centavos).
FINALIDADE:	Continuidade da prestação de serviços.
ASSINATURA:	Cel. QOPM Elio de Oliveira Manoel, em 29/12/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 503/2017

PROCESSO Nº:	14.949.417-0
CONTRATANTE:	Serviço Social Autônomo - PARANÁPREVIDÊNCIA CNPJ Nº 03.165.607/0001-10
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
VALOR:	R$ 3.896.519,53 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quinhetos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE:	Continuidade da prestação de serviços.
ASSINATURA:	Wilson Quinteiro – Diretor Presidente, em 22/12/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017

PROCESSO Nº:	14.949.778-1
CONTRATANTE:	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA CNPJ Nº 68.621.671/0001-03
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
VALOR:	R$ 162.859,97 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE:	Continuidade da prestação de serviços.
ASSINATURA:	Antonio Carlos Bonetti – Secretário de Estado, em 22/12/2017.

1046/2018

COHAPAR

Extrato de Termo de Contrato nº 6785/CONT/2017 – DL nº 68/17
PROCESSO: 14.792.670-7. **OBJETO:** Locação do imóvel objeto da Matrícula nº 1.803 do 2º CRI de Umuarama, situado na Avenida Getúlio Vargas nº 4816, no município de Umuarama/PR para abrigar o Escritório Regional de Umuarama – ERUM. **PARTES:** COHAPAR e AGROPECUÁRIA SALEM MARTINS LTDA. **FUNDAMENTO:** Art. 24, X, da Lei nº 8666/93. **VIGÊNCIA:** 01/01/18 a 01/01/21. **VALOR:** R$ 223.843,55. **DDOF:** 233/17, de 08/12/17. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 54/17, de 12/12/17. **ASSINATURA:** 22/12/17.

828/2018

Extrato de Termo de Contrato nº 6786/CONT/2017 – DL nº 71/17
PROCESSO: 14.792.032-6. **OBJETO:** Locação do imóvel objeto da Matrícula nº 6.535 do 2º CRI de Francisco Beltrão, situado na Rua Pernambuco, nº 434, com área de 230,30m², no município de Francisco Beltrão/PR. **PARTES:** COHAPAR e JOÃO PAULINO VENZON. **FUNDAMENTO:** Art. 24, X, da Lei nº 8666/93, corresp. ao art. 34, VIII, da Lei Estadual nº 15.608/07. **VIGÊNCIA:** 01/01/2018 a 01/01/2021. **VALOR:** R$ 82.072,01. **DDOF:** 232/17, de 08/12/17. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 56/17, de 19/12/17. **ASSINATURA:** 22/12/2017.

831/2018

EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

PROCESSO: 14.870.444-9. **PARTES:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e COHAPAR. **OBJETO:** Prestação de serviços de cobrança bancária na modalidade Cobrança com Registro e ou Caucionada com Registro, por 12 meses contados da assinatura. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 1.004.400,00. **FUNDAMENTO:** Art. 33, da Lei nº. 15.608/07, corresp. ao art. 25, da Lei nº. 8.666/93. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº. 54/17, de 12/12/17. **CONTRATOS FIRMADOS:** 6778/CONT/2017, 6779/CONT/2017, 6780/CONT/2017 e 6781/CONT/2017. **ASSINATURA:** 20/12/17.

823/2018

Termo de Extrato de Contrato nº 6777/CONT/2017 – PP nº 14/2017
PROCESSO: 14.886.529-9. **PARTES:** COHAPAR e FATOR SEGURADORA S/A. **OBJETO:** Contratação de Seguro para Responsabilidade Civil dos administradores, do tipo seguro de D&O (Directors and Officers). **VALOR:** R$ 165.000,00. **FUNDAMENTO**: Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, pela Lei Estadual n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 56/17, de 19/12/17. **DDOF:** 191/17, de 25/10/17. **VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura. **ASSINATURA:** 20/12/2017.

911/2018

Termo de Extrato de Contrato nº 6784/CONT/2017 – PP nº 08/2017
PROCESSO: 14.725.907-7. **PARTES:** COHAPAR e BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados em auditoria externa independente para empresa de grande porte, referente o exercício social de 2017. **VALOR:** R$ 34.500,00. **FUNDAMENTO**: Lei Estadual nº 15.608/07 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 54/17, de 12/12/17. **DDOF:** 187/17, de 24/10/17. **VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura. **ASSINATURA:** 21/12/2017.

928/2018

Termo de Extrato de Contrato nº 6787/CONT/2017 – Inex. nº 07/17
PROCESSO: 14.810.911-7. **PARTES:** COHAPAR e TOTVS S/A. **OBJETO:** Prestação de serviços e cessão de direito de uso de software. **VALOR ESTIMADO:** R$ 180.229,44. **FUNDAMENTO:** Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, corresp. ao art. 33, da Lei Estadual nº. 15.608/07. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 48/17, de 07/11/17. **DDOF:** 184/17, de 23/10/17. **VIGÊNCIA:** 48 meses, contados da assinatura. **ASSINATURA:** 22/12/2017.

917/2018

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 22/10/2018 14:19.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ - CEASA, E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ - CEASA, com sede na Rua Jaime Balão, 765 - Hugo Lange – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 75.063.164/0001-67, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Geraldo Pereira Lacerda** , inscrito no CPF sob o n.º 450.977.809-06, portador da carteira de identidade n.º 2.266.252-0, expedida pela SSP/PR e pela Diretora Administrativa-Financeira, Sra. **Carmen Cortez Wilcken**, inscrita no CPF sob o n.º 826.370.409-04 portadora da carteira de identidade n.º 5.327650-4, expedida pela SSP/PR.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1.561, Bom Retiro – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Tiago Waterkemper**, inscrito no CPF sob o nº 003.881.849-30, portador da carteira de identidade nº 6.266.260-3, expedida pela SSP/PR; e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **Giovani Antonio Soares de Brito**, inscrito no CPF sob o nº 145.760.608-99, portador da carteira de identidade nº 13.223.101-0, expedida pela SSP/PR, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n° 056/2017, nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **01/01/2019** até **31/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DOS PREÇOS:
A Tabela de Preços da Contratada será corrigida no dia 01/01/2019, em 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento), pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado entre outubro de 2017 a setembro de 2018, conforme Cláusula Terceira, Parágrafos Primeiro e Segundo do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Para dar suporte as despesas para o período a ser prorrogado, faz-se necessário o provisionamento do valor de **R$ 129.017,87** (cento e vinte e nove mil, dezessete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº _____, Elemento de Despesa nº _____, Fonte de Recursos n.º _____.

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 24/10/2018 11:16. Assinado digitalmente por: Tiago Waterkemper em: 25/10/2018 17:23. Assinado digitalmente por: Adenis Santo Tortato em: 25/10/2018 11:34. Assinado digitalmente por: Giovani Antonio Soares de Brito em: 29/10/2018 11:50. Assinado por: Camila Barboza Yamada em: 24/10/2018 11:48. Assinado por: Carmen Cortez Wilcken em: 19/12/2018 14:44. Assinado digitalmente por: Geraldo Pereira Lacerda em: 19/12/2018 16:34. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: baa60f4d75e3597ba3f4ae8a7844218f

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Curitiba – PR, _____ de _____de 2018.

GERALDO PEREIRA LACERDA
Diretor Presidente
CEASA

TIAGO WATERKEMPER
Diretor Presidente
CELEPAR

CARMEN CORTEZ WILCKEN
Diretora Administrativa-Financeira
CEASA

GIOVANI ANTONIO SOARES BRITO
Diretor Administrativo-Financeiro
CELEPAR

TESTEMUNHAS :

Nome:
RG:
CPF:

Nome: **ADENIS SANTO TORTATO**
RG: 7.874.189/PR
CPF: 157.399.539-87

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Karime Trindade da Luz em: 24/10/2018 11:16. Assinado digitalmente por: Tiago Waterkemper em: 25/10/2018 17:23. Assinado digitalmente por: Adenis Santo Tortato em: 25/10/2018 11:34. Assinado digitalmente por: Giovani Antonio Soares de Brito em: 29/10/2018 11:50. Assinado por: Camila Barboza Yamada em: 24/10/2018 11:48. Assinado por: Carmen Cortez Wilcken em: 19/12/2018 14:44. Assinado digitalmente por: Geraldo Pereira Lacerda em: 19/12/2018 16:34. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: baa60f4d75e3597ba3f4ae8a7844218f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls 101

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017

PROCESSO Nº:	15.438.201-1
CONTRATANTE:	Centrais de Abastecimento do Paraná - CEASA CNPJ Nº 75.063.164/0001-67
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
VALOR:	Para dar suporte as despesas para o período a ser prorrogado, faz-se necessário o provisionamento do valor de R$ 129.017,87 (cento e vinte e nove mil, dezessete reais e oitenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Recursos Próprios, Elemento de Despesa nº 3390.3947, Fonte de Recurso nº 250.
FINALIDADE:	Continuidade da prestação de serviços.
ASSINATURA:	Sr. Geraldo Pereira Lacerda, Diretor Presidente, em 19/12/2018.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017

PROCESSO Nº:	15.515.939-1
CONTRATANTE:	Casa Militar – CASA MILITAR CNPJ Nº 14.788.457/0001-17
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
VALOR:	Para dar suporte as despesas para o período a ser prorrogado, faz-se necessário o provisionamento do valor de R$ 424.422,59 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Nº 1502.04122414.023, Elemento de Despesa nº 3390.4004, Fonte de Recurso nº 100.
FINALIDADE:	Continuidade da prestação de serviços.
ASSINATURA:	Sr. Cel. Mauricio Tortato, Secretário Chefe, em 05/12/2018.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

PROCESSO Nº:	15.446.511-1
CONTRATANTE:	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR CNPJ Nº 15.496.101/0001-72
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
VALOR:	Para dar suporte as despesas para o período a ser prorrogado, faz-se necessário o provisionamento do valor de R$ 2.709.154,53 (dois milhões, setecentos e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Nº 6533.20304044.298, Elemento de Despesa nº 3390.4004, Fonte de Recurso nº 250.
FINALIDADE:	Continuidade da prestação de serviços.
ASSINATURA:	Sr. Inácio Afonso Kroetz, , em 19/12/2018.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017

PROCESSO Nº:	15.438.848-6
CONTRATANTE:	Junta Comercial do Pa… CNPJ Nº 77.968.170/0…
CONTRATADA:	Companhia de Tec… Comunicação do Parar… CNPJ Nº 76.545.011/0…
OBJETO:	Prorrogação do prazo …
VALOR:	Para dar suporte as … prorrogado, faz-se nec… valor de R$ 1.780.41… oitenta mil, quatrocent… dois
	centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Nº 02734.2734.23.125.40.4048, Elemento de Despesa nº 3390.4004, Fonte de Recurso nº 250.
FINALIDADE:	Continuidade da prestação de serviços.
ASSINATURA:	Sr. Ardisson Naim Akel, Presidente, em 20/12/2018.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

PROCESSO Nº:	15.439.187-8
CONTRATANTE:	Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG CNPJ Nº 76.695.204/0001-56
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
VALOR:	Para dar suporte as despesas para o período a ser prorrogado, faz-se necessário o provisionamento do valor de R$ 162.137,76 (cento e sessenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Nº 5132.13392424.200, Elemento de Despesa nº 3390.4004, Fonte de Recurso nº 100.
FINALIDADE:	Continuidade da prestação de serviços.
ASSINATURA:	Sra. Mônica Rischbieter, Diretora Presidente, em 20/12/2018.

134701/2018

COHAPAR

Termo de Permissão de Uso e Prestação de Serviços nº. 009/TPU/2016
Extrato de Termo Aditivo (2º)

PROCESSO: 15.468.320-8. **PARTES:** COHAPAR e VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.. **OBJETO:** a) Incluir na cláusula primeira o item 1.3, com a seguinte redação: "1.3. O empreendimento será contratado e executado em 2 (dois) módulos (...) b) Alterar os valores constantes da cláusula quinta do instrumento originário, em virtude do acréscimo de valores (...). **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 60/2018, de 04/12/2018. **ASSINATURA:** 18/12/2018.

134218/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2018 – LICITAÇÃO RPE
3ª PUBLICAÇÃO

Processo nº: 15.319.988-4 – **Tipo:** Menor Preço
Objeto: Prestação dos serviços de outsourcing de impressão, cópias e digitalização de documentos, com fornecimento de equipamentos novos, ou seja, de primeiro uso, suprimentos (exceto papel), serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva, bem como treinamento operacional e fornecimento de software de gestão para contabilização de cópias e impressões, pelo período de 60 meses.
Rito: Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão
Forma: Eletrônico

Limite acolhimento de propostas	**09h00 - 09/01/2019**
Abertura das propostas	**09h00 - 09/01/2019**
Data e a hora da disputa	**10h00 - 09/01/2019**

Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Térreo - Departamento de Licitação - Fone: 041-3312-5684 - Cristo Rei, Curitiba-PR - CEP:82.530-195. Poderá ser baixado nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cohapar.pr.gov.br

…orme art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

…processada de acordo com as disposições …Complementar nº 123/2006, Regulamento …atos da COHAPAR e Lei nº 10.520/2002 no …

…ir especificações técnicas
…0 de dezembro de 2018.
…n Cordeiro Justus
…retor-Presidente

134658/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 1101893318
Documento emitido em 21/12/2018 10:00:51.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10340 | 21/12/2018 | PÁG. 33
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 15.438.201-1 por: Lilian Cristine de Souza em: 26/12/2018 16:23.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA, E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2143, Jardim Social – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 75.063.164/0001-67, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Eder Eduardo Bublitz, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00, portador da carteira de identidade n.º 6.486.882-9, expedida pela SSP/PR.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1.561, Bom Retiro – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Leandro Victorino de Moura, inscrito no CPF sob o nº 034.340.739-65, portador da carteira de identidade nº 7.763.527-0, expedida pela SSP/PR, e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Pedro Carlos Carmona Gallego, inscrito no CPF sob o nº 185.945.909-97, portador da carteira de identidade nº 969.463-3, expedida pela SSP/PR, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n° 056/2017 nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **01/01/2020** até **31/12/2020**, quanto aos serviços previstos nos Anexos 01, 02, 03, considerando todos os itens de serviço e também os serviços previstos no anexo 04, considerando apenas o item 04 – Sustentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Para o período de vigência compreendido entre 01/01/2020 até 31/12/2020, sobre o valor atual do contrato, que é de **R$ 129.017,87** (cento e vinte e nove mil, dezessete reais e oitenta e sete centavos), será aplicado o reajuste de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), referente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado entre os meses de outubro de 2018 a setembro de 2019, conforme Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Terceira do Contrato, representando um acréscimo de **R$ 3.728,62** (três mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor de **R$ 132.746,49** (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) para o respectivo período.

Inserido ao protocolo 16.156.881-3 por: Nilce Mara Goncalves em: 23/10/2019 10:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 4a. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 3ee97622936a7b9a1c94f948f86c51f3

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS
Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade de indicar a Dotação Orçamentária e a Fonte dos recursos que custearão as despesas deste Contrato, em documento a ser anexado ao processo de autorização.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – CASOS DE RESCISÃO
No caso de novo contrato a ser firmado nos padrões estabelecidos pela Procuradoria Geral do Estado, o Contrato n° 056/2017 será rescindido amigavelmente, conforme os termos da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos termos do art. 110 da Lei Estadual 15.608/2007, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Curitiba, de de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Assinado Digitalmente
EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA:

Assinado Digitalmente
LEANDRO VICTORINO DE MOURA
Diretor Presidente

Assinado Digitalmente
PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS :

Assinado Digitalmente
Nome: **FERNANDO JOSE FENDRICH**
RG: 5.746.410-0/PR
CPF: 756.900.809-00

Inserido ao protocolo 16.156.881-3 por: Nilce Mara Goncalves em: 23/10/2019 10:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 4a. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 3ee97622936a7b9a1c94f948f86c51f3

Documento: 020CEASA3TAPRORROGACAO.pdf. Inserido ao protocolo 16.156.881-3 por: Nilce Mara Goncalves em: 23/10/2019 10:15. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Fernando Jose Fendrich em 24/10/2019 00:00, Leandro Moura em 24/10/2019 11:21, Pedro Carlos Carmona Gallego em 24/10/2019 16:53, Eder Eduardo Bublitz em 19/11/2019 13:24. Assinado por: Jucimar Moura dos Santos em 23/10/2019 15:04. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 3ee97622936a7b9a1c94f948f86c51f3

PROTOCOLO
Fls. 4a
Mov. 3
INTEGRADO DO ESTADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 93 Mov. 16

encerrar-se ao final do ano letivo de 2020.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 25/11/2019
PROTOCOLO: 16.181.681-7
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019

Paranaguá, 02 de dezembro de 2019

JOÃO PAULO RIBEIRO SANTANA
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA APPA

123076/2019

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 052-2019
PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA E O MUNICÍPIO DE ANTONINA

OBJETO: Ação pedagógica visando capacitar os professores e alunos da rede municipal de ensino que atuam com as turmas de 5º ano para o acompanhamento das visitas ao Porto de Antonina, com os objetivos de:

- Fornecer aos professores e alunos da rede municipal de ensino informações sobre o histórico do Porto de Antonina, sobre seu funcionamento, sobre sua importância econômica e social e sua relação com o meio ambiente e a cidade de Antonina;

- Oportunizar que os professores e alunos conheçam as instalações do Porto de Antonina, objetivando a difusão do conhecimento sobre as atividades portuárias;

- Conscientizar alunos e professores sobre a importância ecológica do Complexo Estuarino de Paranaguá, apresentando os principais representantes de sua fauna e flora.

PRAZO: O presente convênio terá início em 06/12/2019, devendo encerrar-se ao final do ano letivo de 2020.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 25/11/2019
PROTOCOLO: 16.204.329-3
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019

Paranaguá, 02 de dezembro de 2019

JOÃO PAULO RIBEIRO SANTANA
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA APPA

123073/2019

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS
DE PARANAGUA E ANTONINA
AVISO DE ESUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 044/2019-APPA
PROTOCOLO APPA nº 15.248.213-2

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização das obras de readequação do sistema de drenagem pluvial da faixa portuária e do silo público vertical da APPA, conforme Termo de Referência e demais elementos anexados pelo setor requisitante.

Em razão da pertinência dos questionamentos e apontamentos passiveis de resposta, fica a presente licitação SUSPENSA.

Nova data será designada e divulgada por meio de publicação e no site indicado abaixo.

Edital e informações: no site www.comprasparana.pr.gov.br

Demais informações: Fone (41) 3420-1127 – 3420-1373 CPLC
ou e-mail cplc.appa@appa.pr.gov.br
Paranaguá, 10 de dezembro de 2019.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Cadastro
Portaria nº 365/2019

122964/2019

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034.2018
PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Palma e Melo Prestação de Serviços Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva de hardware on-site para solução de processamento marca DELL.
FINALIDADE: Alteração da denominação social constante no contrato de Palma e Melo Prestação de Serviços Ltda. para Evernex B Equipamentos de Informática EIRELLI.
Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Leandro Victorino de Moura, em 30/11/2019. SPI nº 16.173.254-0. GMS nº 1500/2018.

123483/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 499/2019
PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e D'COLAR Etiquetas Adesivas Ltda.
OBJETO: Acréscimo de 25% sobre o seu valor global inicial.
VALOR DO ADITIVO: R$60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).
Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Leandro Victorino de Moura, em: 25/11/2019. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 41/2019-C. SPI nº 16.194.570-6.

123473/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023.2015
PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Plus Santé Emergências Médicas Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de atendimento e remoção em casos de emergências e urgências médicas.
FINALIDADE: Prorrogação de vigência por mais 6 (seis) meses, até 09/06/2020.
VALOR DO ADITIVO: R$33.017,28 (trinta e três mil, dezessete reais e vinte e oito centavos).
Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Leandro Victorino de Moura, em 09/12/2019. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 56/2019-C. SPI nº 16.265.303-2. GMS nº 1956/2015.

123200/2019

CONTRATO GMS nº 2594.2019
PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e MENNO-GRÁFICA e Informática Ltda-Epp.
OBJETO: Fornecimento de fitas entintadas para uso em impressora com banco de agulhas.
VALOR GLOBAL: R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Homologado pelo Diretor Presidente em exercício, Sr. Pedro Carlos Carmona Gallego, em: 05/11/2019. PE nº 858/2019. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 16403.2019. SPI nº 16.059.876-0.

123470/2019

CONTRATO GMS nº 2612.2019
PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e VS DATA Comércio & Distribuição Ltda.
OBJETO: Fornecimento de cartuchos de fitas magnéticas e etiquetas para cartuchos.
VALOR GLOBAL: R$216.117,50 (duzentos e dezesseis mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Homologado pelo Diretor Presidente em exercício, Sr. Pedro Carlos Carmona Gallego, em: 06/11/2019. PE nº 824/2019. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 12072.2019. SPI nº 15.920.089-2.

123467/2019

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19
INEXIGIBILIDADE Nº 25879/2019
PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar e Instituto Smart City Business America.
ASSUNTO: Patrocínio com base no inciso II, Art. 28, § 3º da Lei Federal nº 13.303/2016.
OBJETO: Patrocínio do evento Cidades Inteligentes.
FINALIDADE: fomento de eventos ligados atividades sociais e de difusão de conhecimento
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE: Em 11/12/2019.
RESULTADO DE JULGAMENTO
GMS nº PE 1040/2019 **Licitações-e nº 792594**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (3G/4G) com aparelhos em regime de comodato. Empresa declarada vencedora para o lote único:TELEFÔNICA BRASIL S/A, com o valor total de R$ 191.996,40 (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).para o lote único. Demais informações nos autos do processo.

123136/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017
PROCESSO Nº: 16.156.881-3
CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA
CNPJ Nº 75.063.164/0001-67
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
VALOR: Reajuste 2,89% representando um acréscimo de R$ 3.728,62 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) para o período a ser prorrogado.
FINALIDADE: Continuidade da prestação de serviços.
ASSINATURA: Sr. Eder Eduardo Bublitz, Diretor Presidente, em 19/11/2019.

123399/2019

COHAPAR

Termo de Apostilamento (3º) ao Contrato nº 6689/CONT/2016
PROCESSO 15.855.972-2.
PARTES: VENTURI & ZEN LTDA e COHAPAR. **OBJETO:** Com base no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Cláusula Décima Sétima do Contrato n.º 6689/CONT/2016 e autorização concedida em Reunião da Diretoria

Inserido ao protocolo 16.156.881-3 por: Nilce Mara Goncalves em: 12/12/2019 10:22.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA, E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2143, Jardim Social – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 75.063.164/0001-67, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Eder Eduardo Bublitz, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00, portador da carteira de identidade n.º 6.486.882-9, expedida pela SSP/PR.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1.561, Bom Retiro – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente em exercício, Sr. Pedro Carlos Carmona Gallego, inscrito no CPF sob o nº 185.945.909-97, portador da carteira de identidade nº 969.463-3, expedida pela SSP/PR e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro em exercício, Sr. Glaucio Baduy Galize, inscrito no CPF sob o nº 654.372.849-34, portador da carteira de identidade nº 3.393.487-9, expedida pela SSP/PR, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n° 056/2017 nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **01/01/2021** até **31/12/2021**, quanto aos serviços previstos nos Anexos 01, 02, 03, considerando todos os itens de serviço e também os serviços previstos no anexo 04, considerando apenas o ítem 04 – Sustentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Para o período de vigência compreendido entre 01/01/2021 até 31/12/2021, sobre o valor atual do contrato, que é de **R$ 132.746,49** (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), será aplicado o reajuste de 3,14% (três vírgula quatorze por cento), referente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado entre os meses de outubro de 2019 a setembro de 2020, conforme Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Terceira do Contrato, representando um acréscimo de **R$ 4.168,24** (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), totalizando o valor de **R$ 136.914,73** (cento e trinta e seis mil, novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos) para o respectivo período.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS
Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade de indicar a Dotação Orçamentária e a Fonte dos recursos que custearão as despesas deste Contrato, em documento a ser anexado ao processo de autorização.

Inserido ao protocolo **17.022.991-6** por: **Lilian Cristine de Souza** em: 26/10/2020 11:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 4a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **85b0f42aeee986aab06b8968dcd006be**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos termos do art. 110 da Lei Estadual 15.608/2007, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Curitiba, datado eletronicamente.

Pela CONTRATANTE:

Assinatura Digital
EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA:

Assinatura Digital
PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Diretor Presidente em exercício

Assinatura Digital
GLAUCIO BADUY GALIZE
Diretor Administrativo-Financeiro em exercício

TESTEMUNHAS :

Assinatura Digital
Nome: **FERNANDO JOSE FENDRICH**
RG: 5.746.410-0/PR
CPF: 756.900.809-00

Inserido ao protocolo **17.022.991-6** por: **Lilian Cristine de Souza** em: 26/10/2020 11:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 4a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **85b0f42aeee986aab06b8968dcd006be**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4a
Mov. 3

Documento: **009CEASA4TAok.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Fernando Jose Fendrich** em 26/10/2020 12:00, **Jucimar Moura dos Santos** em 27/10/2020 11:17, **Pedro Carlos Carmona Gallego** em 28/10/2020 10:47, **Glaucio Baduy Galize** em 28/10/2020 12:58, **Eder Eduardo Bublitz** em 04/11/2020 17:26.

Assinado por: **Jose Eduardo Rodrigues** em 27/10/2020 18:26, **Edgar Leandro Machoski** em 27/10/2020 23:57, **Eros Augusto Vicente de Brito** em 28/10/2020 10:18.

Inserido ao protocolo **17.022.991-6** por: **Lilian Cristine de Souza** em: 26/10/2020 11:03.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **85b0f42aeee986aab06b8968dcd006be.**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 17

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 740902620
Documento emitido em 16/11/2020 11:57:51.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10808 | 13/11/2020 | PÁG. 26
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Sociedades de Eco

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO

DISPENSA LICITAÇÃO 046/2020

PROTOCOLO: 17.032.350-5
OBJETO: Aquisição de climatizadores de ar no mercado de flores da Unidade Atacadista de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 29, alínea II da Lei Federal nº 13.303 / 2016.
CONTRATADA: ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA– CNPJ 09.176.237/0001-00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
AUTORIZAÇÃO: 11/11/2020 – R$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais).
FONTE DE RECURSO: Próprios diretamente arrecadados.

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

104245/2020

CELEPAR

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017

PROCESSO Nº:	17.022.991-6
CONTRATANTE:	Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA CNPJ Nº 75.063.164/0001-67
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO:	Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
VALOR:	136.914,73 (cento e trinta e seis mil, novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos)
FINALIDADE:	Continuidade da prestação de serviços.
ASSINATURA:	Sr. Eder Eduardo Bublitz, Diretor Presidente, em 04/11/2020.

104202/2020

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2350/2017

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e ACTAR Connectivity Engenharia de Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, assistência e suporte técnico para equipamentos de rede (switches), marca Juniper
FINALIDADE: prorrogar até 12/11/2022, reajustar e alterar cláusula.
VALOR DO ADITIVO: R$279.504,24 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Leandro Victorino de Moura, em 09/11/2020. SPI nº 14.716.247-2. Aprovação de Contratação e Declaração de Disponibilidade Financeira/Instrução de Processo nº 085/2020. SIGA 076/2017

104186/2020

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 006/2020 - **PROTOCOLO**: 16.834.492-9
OBJETO: fornecimento de mão de obra pelo Sindicato à CODAPAR, para a execução dos serviços de braçagem, movimentação de carga, descarga de e outros serviços correlatos e complementares, no interior ou exterior da Unidade Armazenadora de Pinhais.

04.136,30 pelo período de 12 meses
DOS TRABALHADORES NA CADORIAS E ARMAZENAMENTO DE 25.365/0001-40
30 Lei 13.303/2016.
ODAPAR
13 de novembro de 2020
Permanente de Licitação

104189/2020

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MDF Nº 36/2018 – COHAPAR – SID 15.461.466-4

O Departamento de Licitação da COHAPAR informa a decisão da Diretoria Executiva constante da Ata de Reunião 88/2020, de 04/11/2020, relativa ao procedimento licitatório MDF nº 36/2018, que tem como objeto a Contratação da elaboração Elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do Empreendimento Habitacional C.H. ITAIUPULÂNDIA I – DISTRITO DE JACUTINGA – 2ª ETAPA, Município de Itaipulândia/PR, compreendendo habitação e infraestrutura, que resultem 40 unidades habitacionais, conforme segue: *"DECISÃO: Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU **aprovar a revogação** do procedimento licitatório Modo de Disputa Fechado nº 36/2018, referente ao C. H. Itaipulândia I – Distrito Jacutinga – 2ª etapa, 40 (quarenta) unidades habitacionais, no município de Itaipulândia, nos termos acima evidenciados. Encaminhe-se ao Departamento de Licitação – DELI para providências."*.

O processo está disponível para consulta no Departamento de Licitação para fins do art. 101, do RILC.

Curitiba, 12 de novembro de 2020.
Departamento de Licitação

103904/2020

Extrato de Contrato nº 6962CONT/2020 - DL Nº 49/2020

PROCESSO DIGITAL: 16.831.793-0. **PARTES:** COHAPAR e ENGERSK CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI (CNPJ: 33.127.417/0001-79). **OBJETO:** Pelo presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestação controle tecnológico através de ensaios técnicos de contraprova, necessários para auxiliar no controle da execução das obras de infraestrutura localizadas no município de Piraquara – Paraná, no bairro Guarituba, relativos ao programa PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO. **FUNDAMENTO:** Art. 34, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR – RILC. **AUTORIZAÇÃO:** DIAF, em 13/10/2020, com fundamento no Normativo de Alçadas Decisórias. **VIGÊNCIA:** Corresponde ao prazo de execução dos serviços acrescido de 02 meses. **EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R$ 3.410,00. **ASSINATURA DIGITAL:** 09/11/2020. **RECURSOS:** DADRP nº. 219/2020, de 02/10/2020.

104048/2020

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO

EDITAL de VENDA PÚBLICA Nº 006/2020

A Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR torna público que realizará venda pública, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra o imóvel localizado no **Lote 14, Quadra 01** do Cj. Habitacional Leandro Peixoto, no distrito de Santa Maria sn com 52,26 m² de área averbada em matrícula, no município de **Alto Paraná - Pr.**
Valor Mínimo do Imóvel R$ 28.606,47 (vinte e oito mil, seiscentos e seis rais e quarenta e sete centavos);
Valor mínimo de entrada R$ 2.860,65 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).
Valor Financiado: Será o valor total da proposta, deduzido o valor de entrada.
Data: **30/Nov/2020**, às 15h30min (entrega das propostas até o dia 30/Nov as 15h:00 no escritório regional de Pvaí, em horário comercial).
Local Sessão Pública: Escritório Regional da COHAPAR em Paranavaí– Rua: Manoel Ribas, 763 2º andar – Centro –Pvai– PR.
Fundamento Legal: Lei Estadual 15.608/2007.

102656/2020

Inserido ao protocolo **17.022.991-6** por: **Lilian Cristine de Souza** em: 16/11/2020 15:34.